



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



RECIBO DO EDITAL N° 003/2022 DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar desta Tomada de Preço, deve encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmsajosedojacuipe@gmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação desta Tomada de Preço diretamente ao licitante.



MINUTA DO EDITAL N.º. 003/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

PARTE A - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n.º 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sob o Regime de **Empreitada por Preço Global**, pelo tipo de licitação de **Menor Preço Global**. Os Envelopes da documentação relativa à “**Habilitação**” preliminar e o envelope contendo a “**Proposta Comercial de Preço**” de execução do objetivo deverão ser entregues, às **09 h00min** do dia **28 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: Av. Vilaronga Rios, s/n, Centro**, perante a Comissão de Licitação.

1.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal n.º **8.666** de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações das Leis n.º **8.883**, de 08/06/94 e **9.648**, de 27/05/98 e demais alterações posteriores e das Leis Complementares n.º **123/06** e **147/14**.

2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito da **Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia, neste município, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos no Edital**, conforme anexos deste edital.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivo desta licitação, compõem este Edital os documentos abaixo que juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

- | | |
|---|--------------|
| 2.2.1. Carta Proposta | - Anexo I |
| 2.2.2. Minuta de Contrato | - Anexo II |
| 2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor | - Anexo III |
| 2.2.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno porte | - Anexo IV |
| 2.2.5. Modelo de Credencial | - Anexo V |
| 2.2.6. Modelo de Procuração | - Anexo VI |
| 2.2.7. Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal | - Anexo VII |
| 2.2.8. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Projeto Executivo | - Anexo VIII |



3.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal do corrente ano, conforme dotação abaixo.

SECRETARIA: 2.05 SEC. DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMB. E AGRICULTURA
UNIDADE: 2.05.01 SECRETARIA DE DES. ECON. MEIO AMB. E AGRICULTURA
ATIVIDADE: 20.605.0009.1.083 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
FEIRA MUNICIPAL

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.2 - O valor global da obra é de R\$ 378.500,068 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos).

4.0. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação, os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidores do legislativo ou executivo municipal (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.0. CREDENCIAMENTO:

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da COPEL, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada do RG ou outro documento equivalente com foto.

5.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

5.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Todos os documento tem que estar autenticados.

5.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado. Todos os documento tem que estar autenticados.

5.2.3 - Na hipótese de outorga da procuração, o outorgante deverá constar do contrato social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação.

5.2.4 - O documento de credenciamento deverá vir fora do envelope para conferência preliminar pela Comissão de Licitação.

6.0. PRAZO:

6.1 - O prazo previsto para execução será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

7.0. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da COPEL de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BA;

7.3.1. No caso dos documentos de habilitação serem autenticados por servidor da administração da COPEL de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BA, a empresa deve comparecer ao setor até 01 (um) dia antes da abertura do certame.



7.4. O Envelope n.º 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope n.º 02 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno contendo a “**Proposta Comercial de Preço**”.

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º “01”:

8.1. No Envelope n.º 01 referente à “**HABILITAÇÃO**”, deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, rubricada pelo representante legal e encabeçada necessariamente por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial em caso de Empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Portaria de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Cópia do (s) documento (s) de identificação do (s) sócio (s).

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.7. Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

8.1.8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452 de 1.º de maio de 1943. (www.tst.jus.br/certidao);

8.1.10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

8.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

- CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.12. Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.1.13. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.1.13.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior **relevância técnica** que serão necessários a comprovação de realização:

8.1.13.3. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizada no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

8.1.13.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Nota 1: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.



Nota 2: **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores dos concorrentes.**

8.1.14. A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do trabalho;

8.1.15. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

8.1.15.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

1. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
2. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;
3. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

8.1.16.2. Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão n° 498/2019 – TCU).

8.1.17. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Instalações de Canteiro (organização e “layout”);
2. Pessoal técnico especializado;
3. Lista de Equipamentos.

8.1.18. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

8.1.19. Os atestados de capacidade técnico profissional, poderão serem avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.1.20. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

8.1.20.1. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

8.1.20.2. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.1.20.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.20.2.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (SOCIEDADE LTDA), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e impressa individual (REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO), deverá apresentar;

- Balanço (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), registrados e autenticada com chancela e protocolo de registo na Junta Comercial acompanhada de fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, estes do livro diário onde foram extraídas as folhas das demonstrações registradas da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.1.20.3. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 2,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 2,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante ygtf}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$



Ativo Total

8.1.20.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, qual deverá apresentar certidão de regularidade válida;

8.1.20.5. Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação devidamente comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial.

8.1.20.6. Demonstração, assinada por contador com firma reconhecida, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq$ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através da Relação de Compromissos Assumidos.

8.1.21. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da contratação.

8.1.22. Certidão Negativa de Falência e Concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

8.1.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

8.1.25. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Federal, Estadual e Municipal. (Modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar



com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.1.26. DECLARAÇÃO ÚNICA, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que prestará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA.

NOTA: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão obrigatoriamente apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido oferecido pelas Leis Complementares nº **123/06**, **147/14** e a Lei Federal nº 11.598/2007. Segue, em forma de **ANEXO IV** o Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.27 Declaração de Inexistência de Servidores do Município de São José do Jacuípe, Bahia, no Quadro de Pessoal - **ANEXO VII**

9.0. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 02 (Proposta Comercial), encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

9.1.2. O preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.1.4. A planilha Orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários da Licitante, apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Deverá constar na proposta de preços cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e



verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.6. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.6.1 Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra, coadunando com o que determina a lei nº 5.194/66, art.14 (Confea).

9.1.7. A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, facultada, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.8. Prazo de execução: **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

9.1.9. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

9.1.10. A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados, observado o disposto no item **9.1.6.1**, sob pena de desclassificação.

9.1.11. Os licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e o BDI utilizados;

9.1.12. Os preços são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação em vigor.

9.1.13. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra deverá seguir a forma de tributação da empresa devidamente comprovada mediante último extrato para empresas optantes pelo simples nacional ou EFD - Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. O BDI deverá seguir a determinação constantes na sumula 254 tcu, e conter no mínimo: PIS, COFINS e ISS, sob pena de desclassificação.

9.1.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.15. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.1.15.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. Valor orçado pela Administração.

9.1.15.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.1.16. Apresentar, na composição de seus preços:

9.1.16.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.1.16.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.1.16.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.1.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital.

10.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1. A contratação será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Preço Global**, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua **“Proposta Comercial”**;

10.2. O valor total para execução do objeto desta licitação encontra-se indicado na **“Proposta Comercial”** apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua **Planilha Orçamentária** de acordo com os respectivos preços unitário e total propostos, em função das quantidades constantes da **Planilha Orçamentária - Anexo VIII**.

10.3. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da **Planilha Orçamentária - Anexo VII** estes serão definidos em comum acordo com apresentação da Planilha de Composição de Custos, devidamente apropriada pelo Contratado e aprovada pela Contratante.

10.4. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua **“Proposta Comercial”**, na conformidade das Relações de Serviços Executados, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.



10.5. O pagamento será efetuado com base em medições mensais, globalizando-se todos os serviços executados no período, depois de abatidos todos os valores retidos, referentes a ISS, INSS, IR e outros que a lei vier a determinar. A primeira e a última medição poderão ser feitas em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias.

10.6. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;

10.7. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observando-se o que estabelece a política econômica do Governo Federal, aplicável aos Municípios.

10.8. Apresentar na primeira medição a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. Em Ato Público, após a conferência do credenciamento, a Comissão procederá a abertura do Envelope n.º 01 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope n.º 01 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope n.º 01 - **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope n.º 02, contendo a correspondente **“Proposta Comercial”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope n.º 02 - **“Proposta Comercial”**;

11.5. À (s) licitante (s) inabilitada (s) será (ão) devolvido (s) o (s) Envelope (s) n.º 02 **“Proposta Comercial”**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope n.º 02 – **“Proposta Comercial”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Propostas Comerciais”** das empresas julgadas habilitadas, no Envelope n.º 01. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;



11.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da (s) licitante (s) presente (s) ao (s) respectivo (s) ato (s) público (s);

11.8.1. As dúvidas que eventualmente surgiram durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

12.2 Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA COMERCIAL que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL. As demais licitantes serão classificadas na ordem crescente dos preços globais propostos.

12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio no mesmo instante, hora e local.

12.4 Em caso de sorteio, o resultado constará obrigatoriamente da ata.

12.5 Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital.
- b) Apresentem prazo para execução das obras e serviços inferior ao estabelecido neste Edital.
- c) As manifestamente inexequíveis na forma do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e do § 1º do Art. 48 da Lei 9.648/98.

12.6 A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.7 As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

12.8 As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de e-mail, para a empresas que encaminharem o recibo de retirada do edital e publicado no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: www.São José do Jacuípe.ba.gov.br.

13. RECURSOS:

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.



13.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o §2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

13.3 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei nº. 8666/93.

13.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Para garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, até a assinatura do contrato a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante o parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

14.1.1 A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetária ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

14.1.2 Na hipótese de Fiança bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem. (Artigo 827 - Parágrafo único do Código Civil);

15. DAS PENALIDADES:

15.1 De acordo com Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação; ou

15.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação, para o mesmo fim.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO



16.1 A licitante vencedora será convocada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

16.1.1 Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

16.1.2 Ter Depositado junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, a título de Caução Contratual a Importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

16.2 A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

16.3 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATADO

17.1 No interesse da Contratante, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou diminuído, conforme disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93;

18.2 Não serão admitidas participações de licitantes na forma de consórcio;

18.3 Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

18.3.1 Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE;

18.3.2 Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

18.4 As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o Edital e seus anexos, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



de Licitações, durante o horário do expediente e protocolado na Prefeitura. As respostas serão emitidas até 03 (três) dias antes da mesma data, também por escrito.

18.5 Caso qualquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

São José do Jacuípe, Bahia, 01 de junho de 2022.

JOSIAN LIMA NOVAIS
Presidente da Copel



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia, neste município, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos no Edital, conforme descrição constante da planilha e projeto executivo anexo.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços nº. **003/2022** no prazo de **04 (quatro) meses**, o qual incidirá sobre todos os preços constantes da Planilha Orçamentária que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina).



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 001001001001X, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ n.º: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N.º 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato, por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliada á _____ em _____, designada aqui como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo n.º 087/2022, e de acordo com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente **Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia, neste município, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos no Edital da Tomada de Preço n.º 003/2022 e com a proposta da CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação de acordo o Art. 61 da lei 8.666/93. O prazo de execução é de **04 (meses) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. O contrato poderá ter o prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

3.3.1. Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha Orçamentária, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha Orçamentária, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$......(.....)

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

SECRETARIA: 2.05 SEC. DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMB. E AGRICULTURA
UNIDADE: 2.05.01 SECRETARIA DE DES. ECON. MEIO AMB. E AGRICULTURA
ATIVIDADE: 20.605.0009.1.083 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
FEIRA MUNICIPAL

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.1.1. O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

5.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA-BA;



5.2.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,

5.2.2. Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes a medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO

6.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a importância de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato;

6.2. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetário, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;



7.3.1. Na hipótese do item 7.3, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e;

7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

7.8.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.8.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

7.10. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

7.11. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários a execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.



8.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

8.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreiteira os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito da CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 14.1.3;

9.2. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA e;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.3. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

10.7. A CONTRATANTE poderá sem prejuízo do disposto no item 10.6, deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

11.1.1. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

11.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

11.1.3. Ocorrida a hipótese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no subitem 11.1.1;

11.1.3.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

11.2. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

11.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”;

11.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. Acima;



11.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser;

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos subitens 14.1.1. à 14.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá a parte prejudicada ser indenizada:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 14.6.1 e 14.6.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do contrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/96.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022 contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou diminuído, conforme disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



16.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

16.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de **Tomada de Preços n.º 003/2022**, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Capim Grosso - Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Jacuípe - Ba, xx de 001001xx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
CONTRATANTE

.... CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE - Ba,de de 2022.

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social da empresa], [CNPJ/MF N°], localizada à [endereço completo da empresa] DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços n° **003/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - Bahia, e sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como [micro empresa ou empresa de pequeno porte], e está apta a usufruir do tratamento favorecido oferecido pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n. 11.598/2007.

..... -,de de 2022.

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes à _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Tomada de Preço nº **003/2022** da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/Bahia, podendo o representante praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente assina os documentos da licitação; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º **003/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos de habilitação e a proposta de preço e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **003/2022**.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Tomada de Preço nº **003/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de 001001 de 2022

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

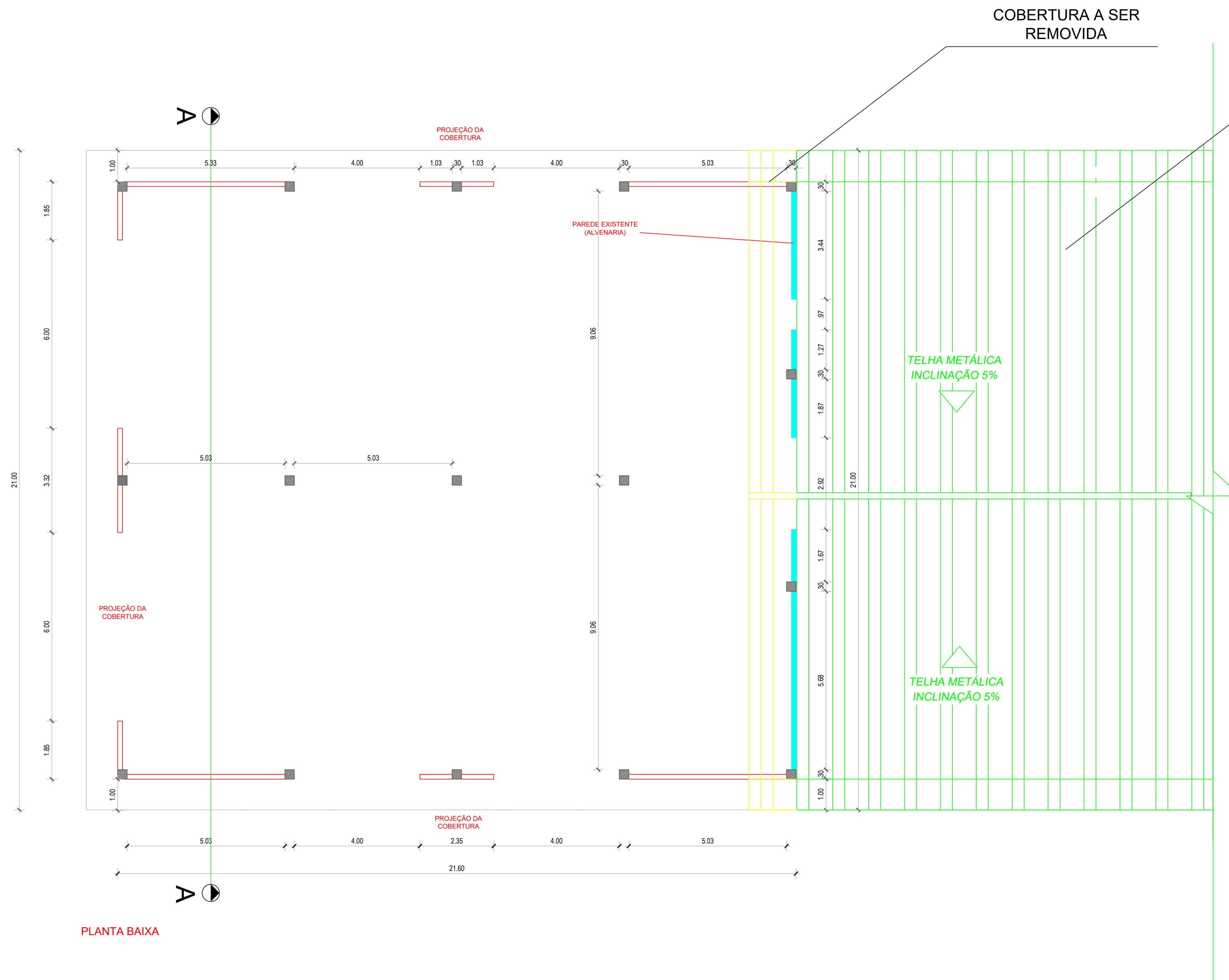
LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO

DATA BASE: SETEMBRO/2021


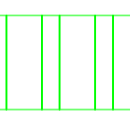

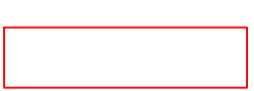
BDI 23,94%

ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 31.040,73
1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,43	3,01	3,73	128,42
1.2	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M2	4,00	344,82	427,37	1.709,48
1.3	ORSE	9142	TAPUME EM CHAMA OBS LP (2,20X1,22M), ESP = 10MM, 1 (UM) USO	M2	174,67	94,47	117,09	20.452,11
1.4	ORSE	5088	BARRAÇÃO DE OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	M2	20,00	228,89	283,69	5.673,80
1.5	ORSE	12640	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO 3 VEZES	M2	132,00	18,81	23,31	3.076,92
DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO								R\$ 9.875,84
2.1	ORSE	7989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	296,84	9,50	11,77	3.493,81
2.2	ORSE	4801	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CALCÁRIA	M2	194,61	20,61	25,54	4.970,34
2.3	SINAPI	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UNID.	2,00	89,19	110,54	221,08
2.4	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	37,20	7,92	9,82	365,30
2.5	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,75	19,16	23,75	825,31
ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO								R\$ 88.135,82
3.1	ORSE	76	REATERRO MANUAL DE VALA COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	M3	23,57	14,11	17,49	412,24
3.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	21,60	26,49	32,83	709,13
3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	46,24	69,54	86,19	3.985,43
3.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	910,82	15,48	19,19	17.478,64
3.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	289,14	18,29	22,67	6.554,80
3.6	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	297,16	20,04	24,84	7.381,45
3.7	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	112,08	132,44	164,15	18.397,93



PLANTA BAIXA

LEGENDA:

-  PILAR
-  COBERTURA EXISTENTE
-  PAREDE EXISTENTE (ALVENARIA)
-  À CONSTRUIR

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000.88946

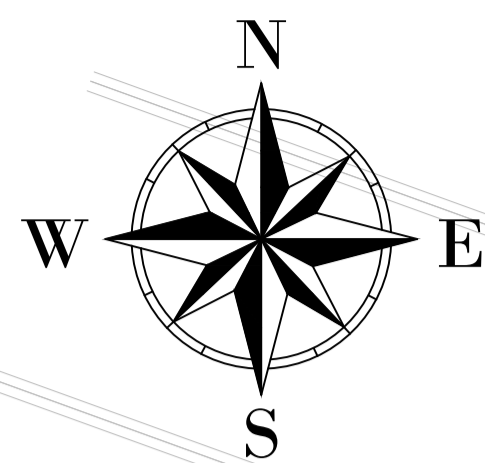
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



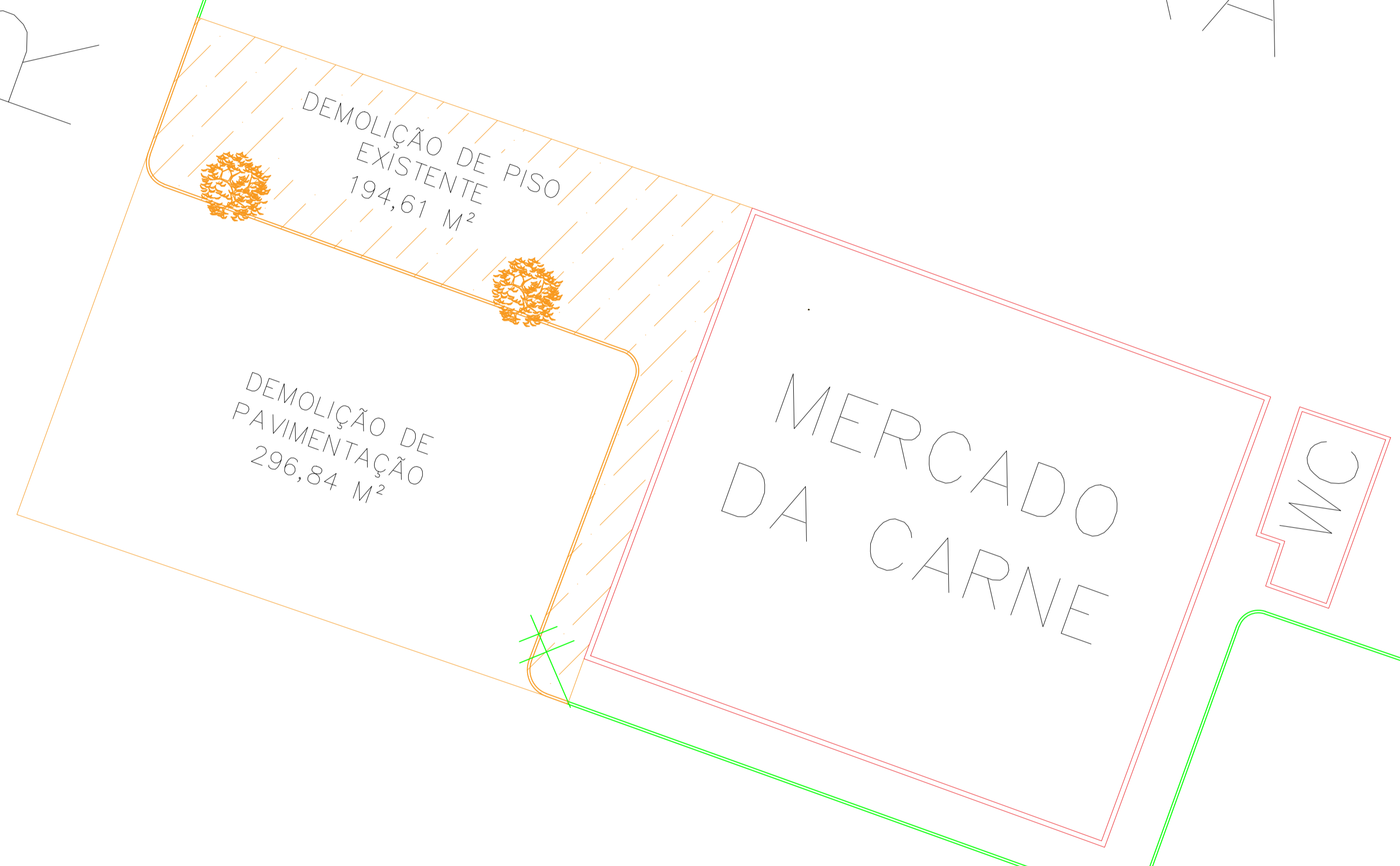
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 02/02	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:75	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: PLANTA BAIXA



RUA ISAURA
PRAÇA HERCULANO PEREIRA



390

LEGENDA:

- LOGRADOUROS PAVIMENTADOS
- ÁREA A SER DEMOLIDA

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000.88946

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	CESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	28/12	CESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

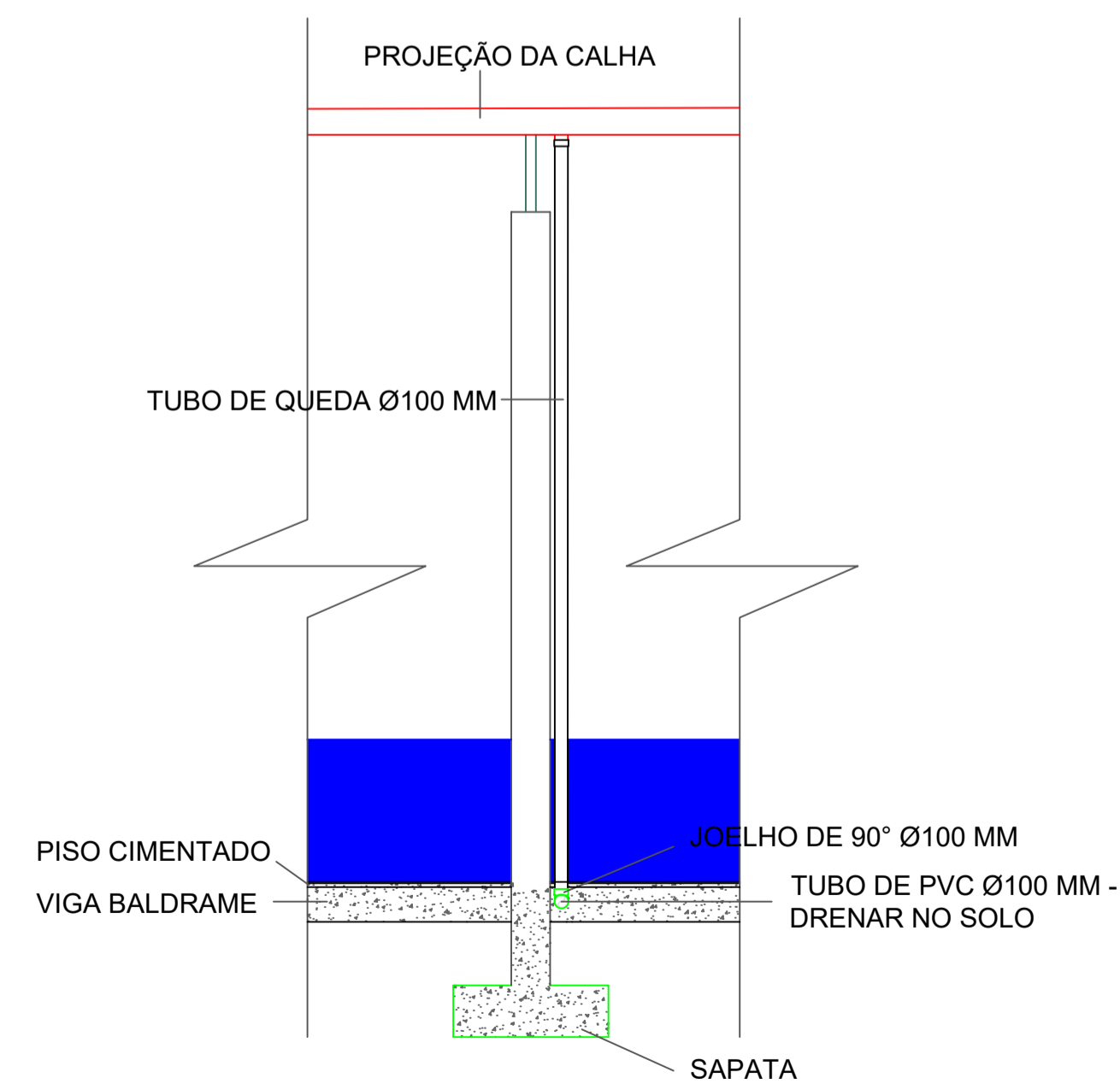


GESTÃO:	ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA:	FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO:	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA:	04/04		01/02
LOCAL:	RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, S/N, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO:	A1		
ESCALA:	1:150	RESP. TÉCNICO E PROJETO:	ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO:	PLANTA DE DEMOLIÇÃO

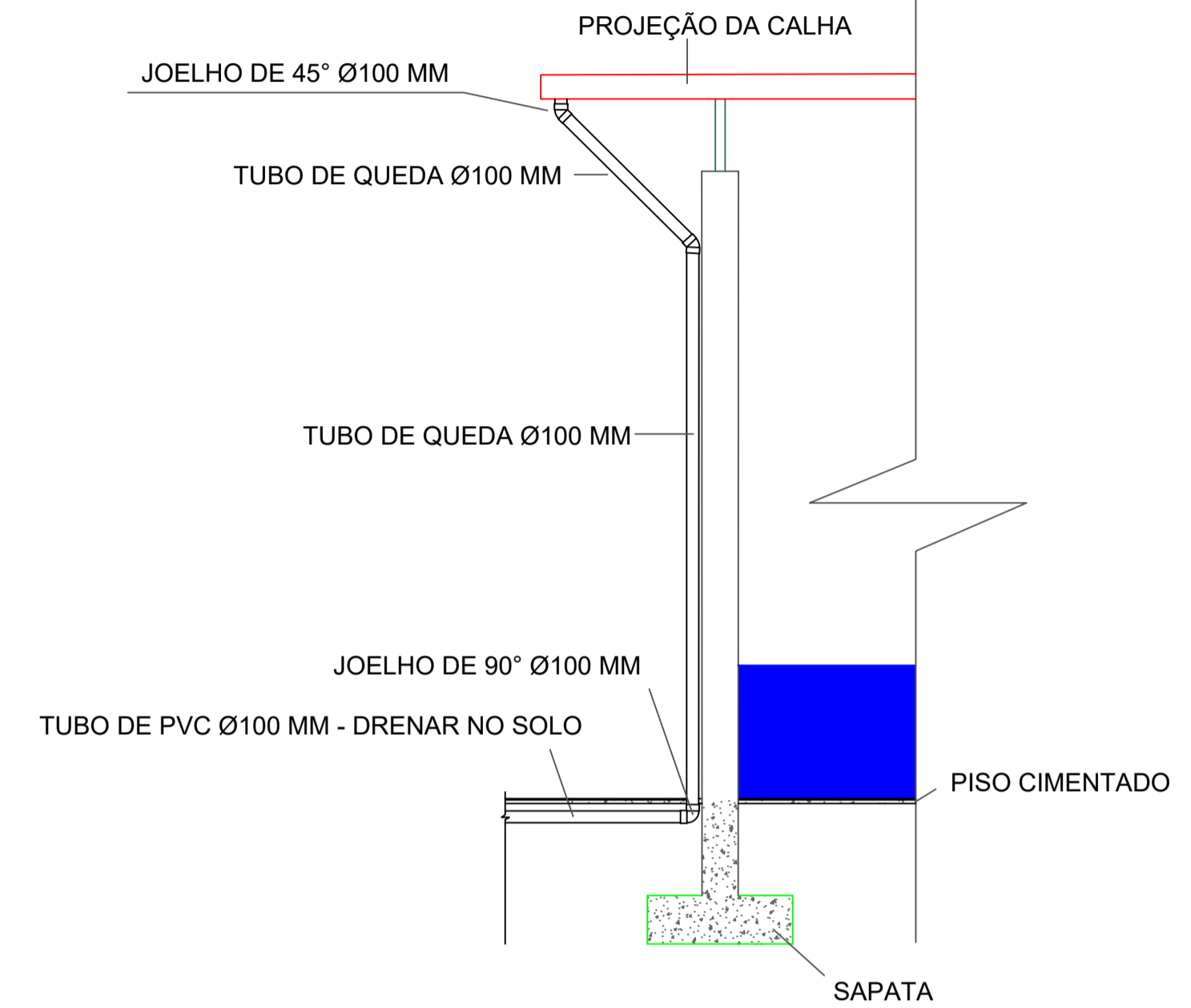
DETALHE 01
ESCALA 1/50



DETALHE 02
ESCALA 1/50



DETALHE 02
ESCALA 1/50





DETALHE 01
ESCALA 1/50

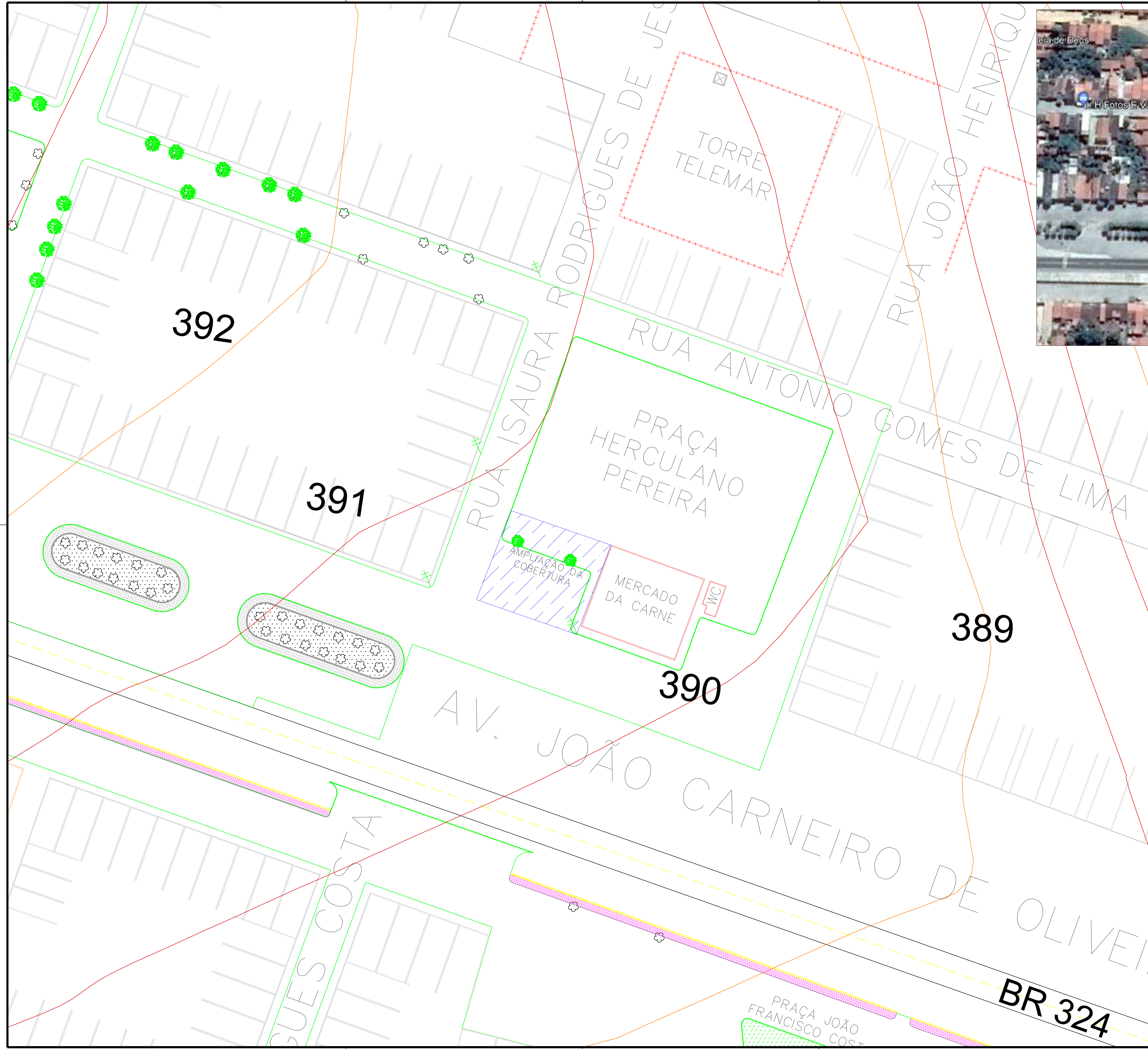
LEGENDA:

- PROJEÇÃO DA CALHA
- - - PROJEÇÃO DO TELHADO À CON:

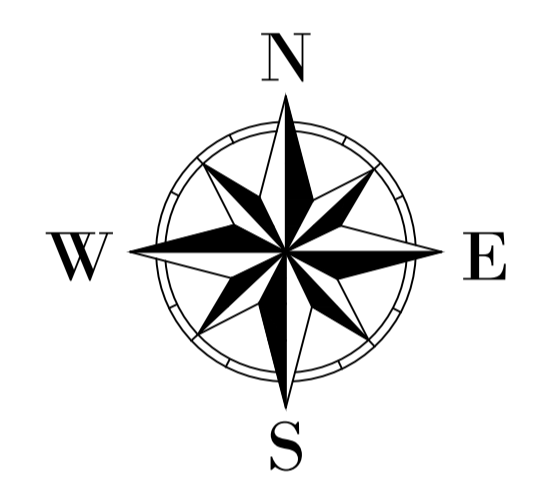
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	28/12	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE		 ENGENHARIA
GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 06/06	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:75	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: PLANTA DE DRENAGEM



Mapa de Localização
S/ESCALA



LEGENDA:


- LOGRADOUROS PAVIMENTADOS
- ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL
- LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA.


LATITUDE: 11°25'35.25"S
LONGITUDE: 39°52'59.58"W

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

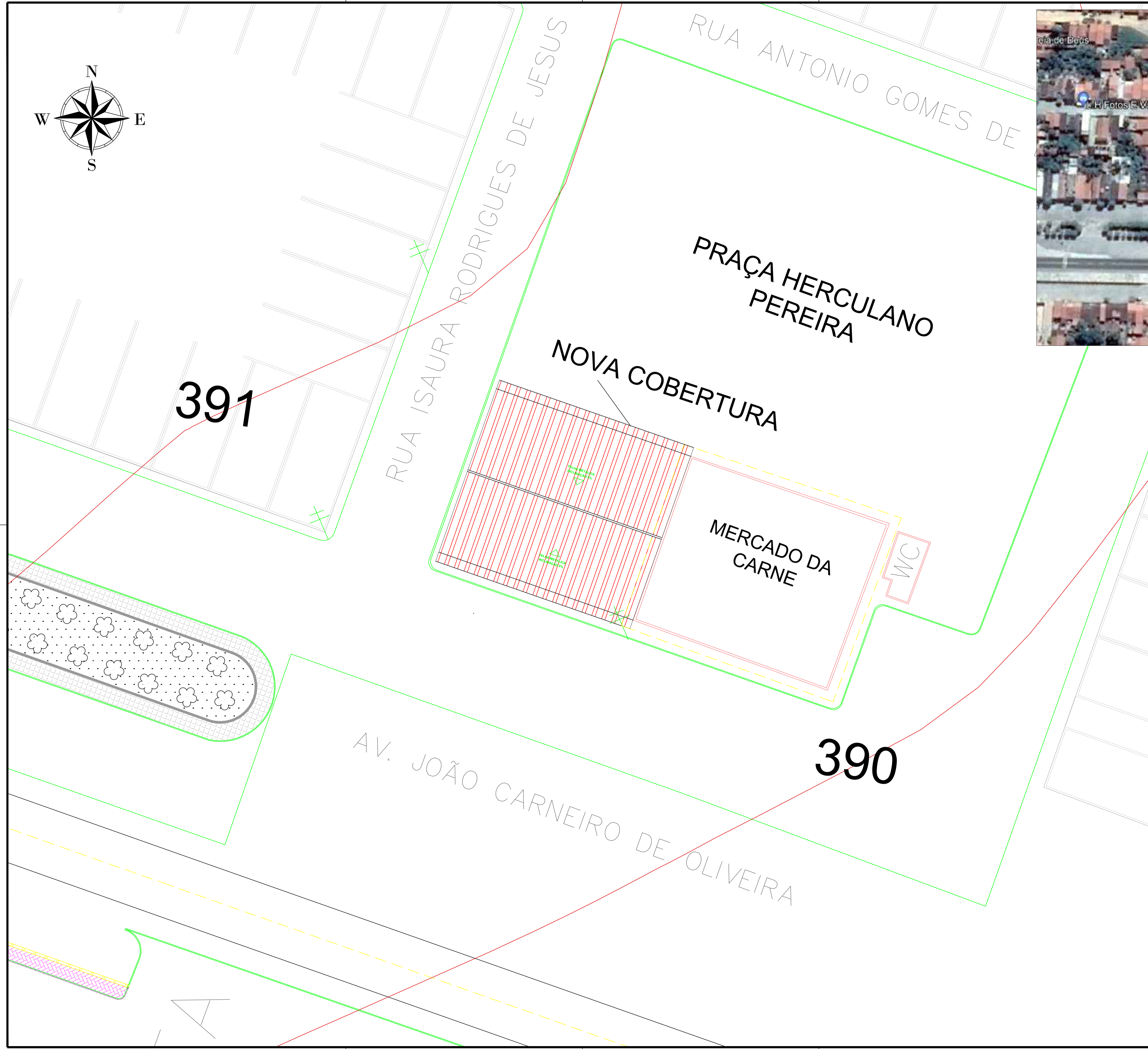
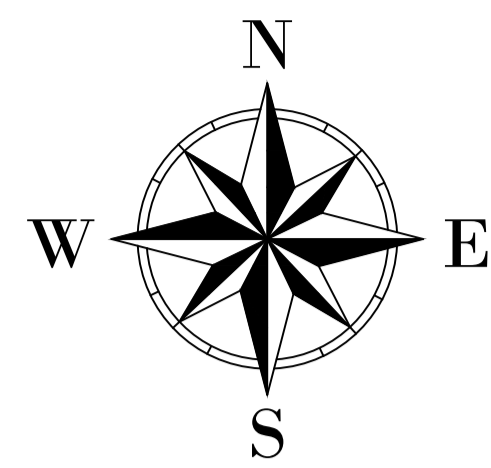
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 02/04	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, S/N, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:400	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

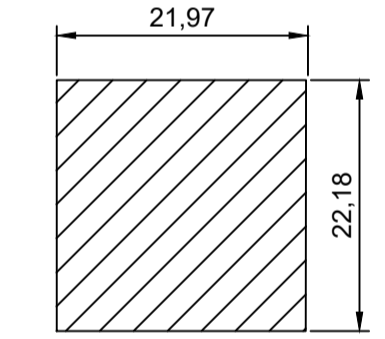


Mapa de Localização
S/ESCALA

LEGENDA:

- LOGRADOUROS PAVIMENTADOS
- ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL
- LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS
- PROJEÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE

DIMENSÕES DO TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA.

LATITUDE: 11°25'35.25"S
LONGITUDE: 39°52'59.58"W

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	25/01	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE

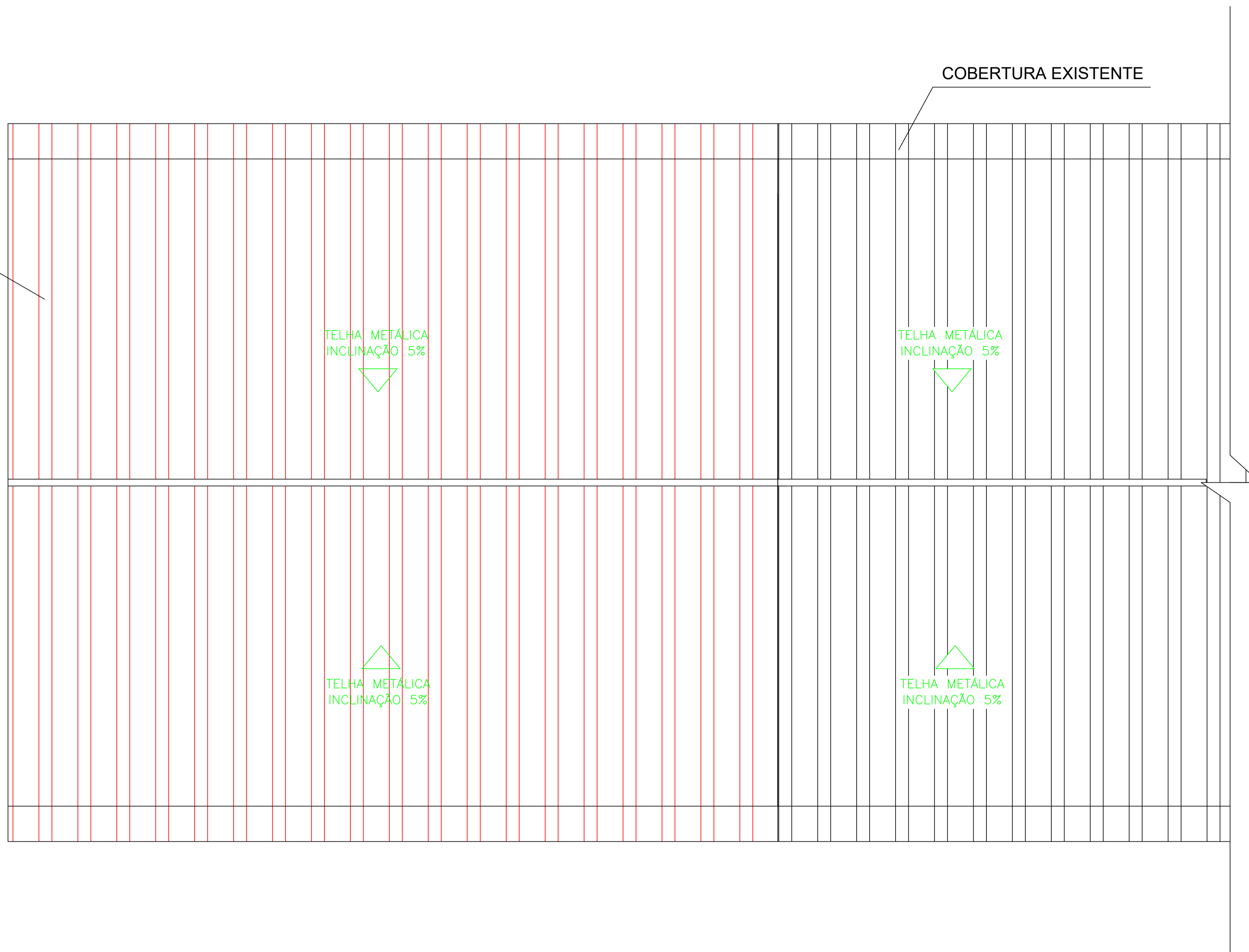


ENGENHARIA

GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: JANEIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 03/04	25/01
LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, S/N, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:200	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO

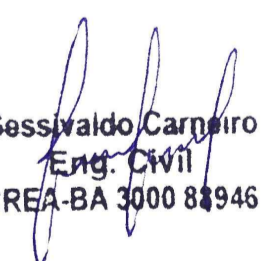
NOVA COBERTURA

COBERTURA EXISTENTE



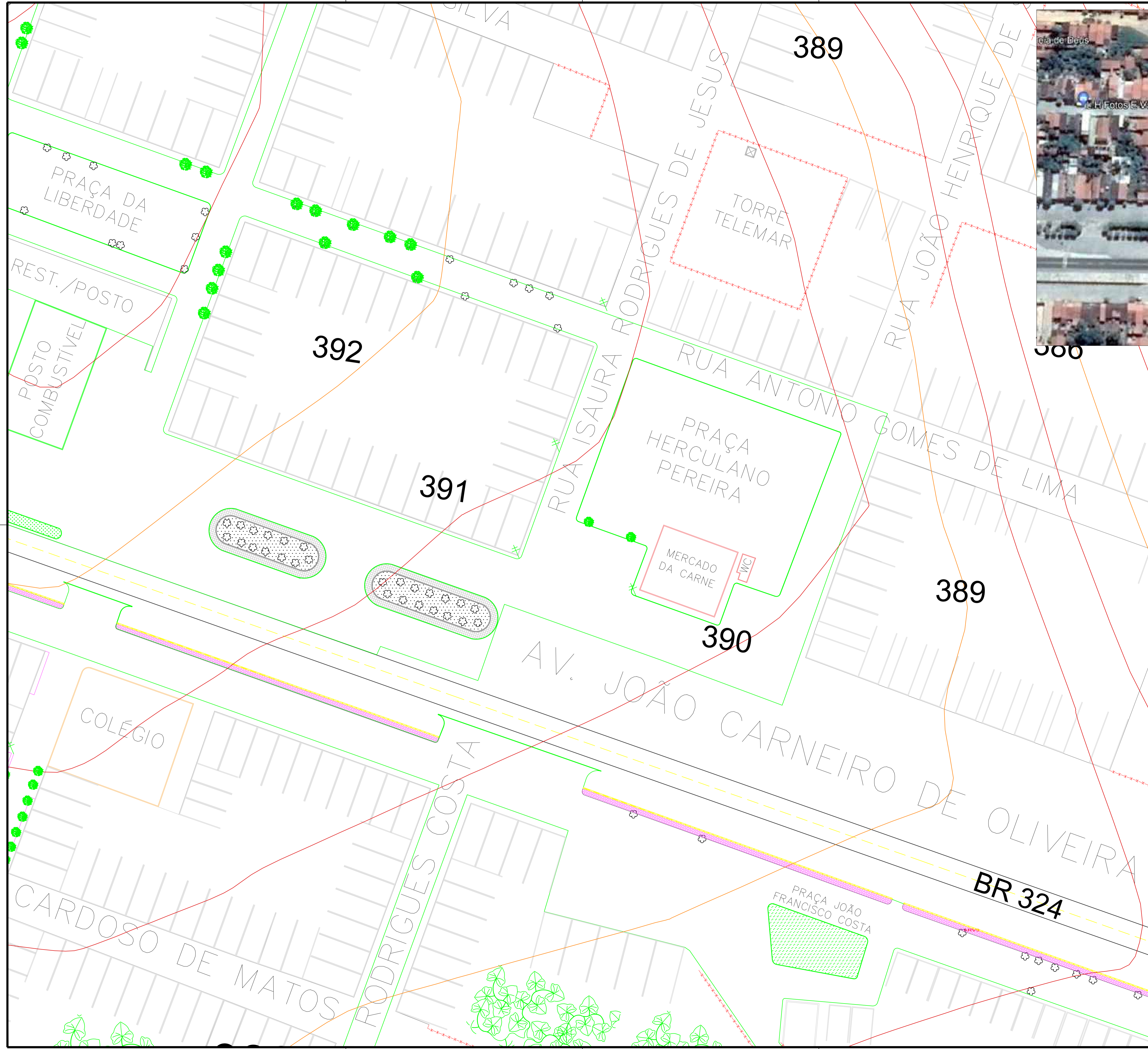
LEGENDA:

-  TELHADO À EXECUTAR
-  TELHADO EXISTENTE


Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

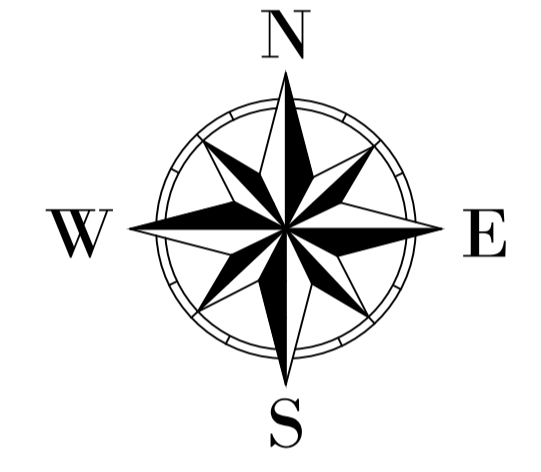
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE			
GESTÃO:	ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA:	FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO:	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA:	05/06		01/02
LOCAL:	RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO:	A1		
ESCALA:	1:75	RESP. TÉCNICO E PROJETO:	ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO:	PLANTA DE COBERTURA



ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA

Mapa de Localização
S/ESCALA



LEGENDA:

- LOGRADOUROS PAVIMENTADOS
- ÁREA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL
- LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO

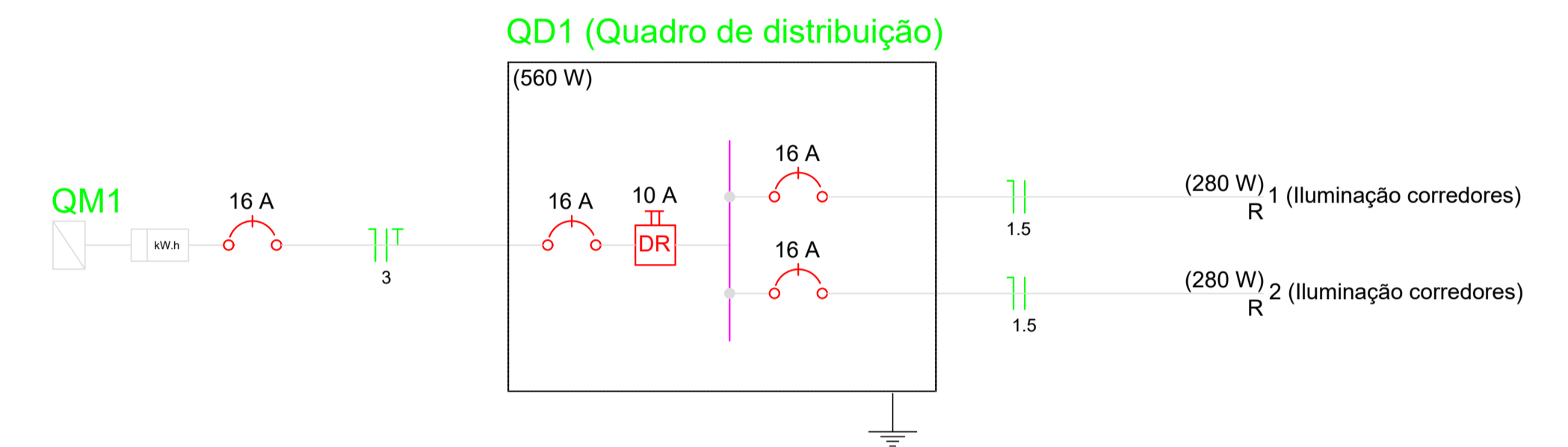
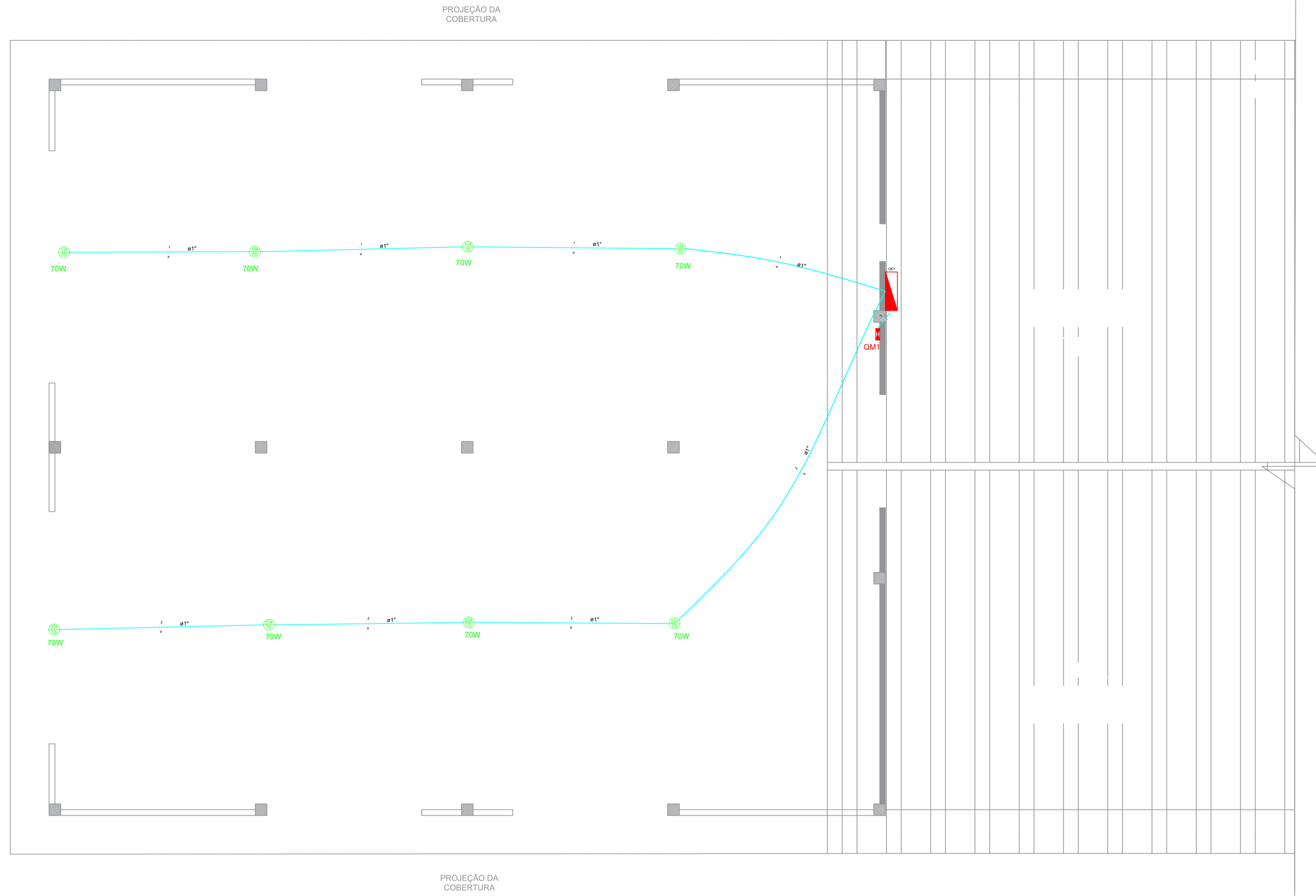


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ENGENHARIA

GESTÃO:	ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA:	FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO:	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA:	01/04		01/02
LOCAL:	RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, S/N, DISTRITO DE ITAIIAIA	FORMATO:	A1		
ESCALA:	1:400	RESP. TÉCNICO E PROJETO:	ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO:	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO



PROJETO ELÉTRICO

ESCALA 1:75

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação (a)	F+N	B1	220 V	4	359	280	R	280			0.96	1.00	1.7	1.5	23.0	16.0	0.32	0.32	Ok
2	Iluminação (a)	F+N	B1	220 V	4	359	280	R	280			0.96	1.00	1.7	1.5	23.0	16.0	0.32	0.32	Ok
TOTAL					8	718	560	R	560											

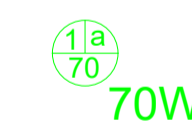


Quadro de Cargas (QM1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1	Quadro de distribuição	F+N	B1	220 V	718	560	R	560			0.96	1.00	1.7	1.5	23.0	16.0			Ok
TOTAL					718	560	R	560	0	0									

Quadro de Demanda (QD1)


Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação de mercado municipal		0.72	100
TOTAL			0.72

LEGENDA:


-  LUMINÁRIA DE LED
-  QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - EMBUTIR A 1,50 M DO PISO
-  QUADRO DE MEDIÇÃO A 1,50 DO PISO

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

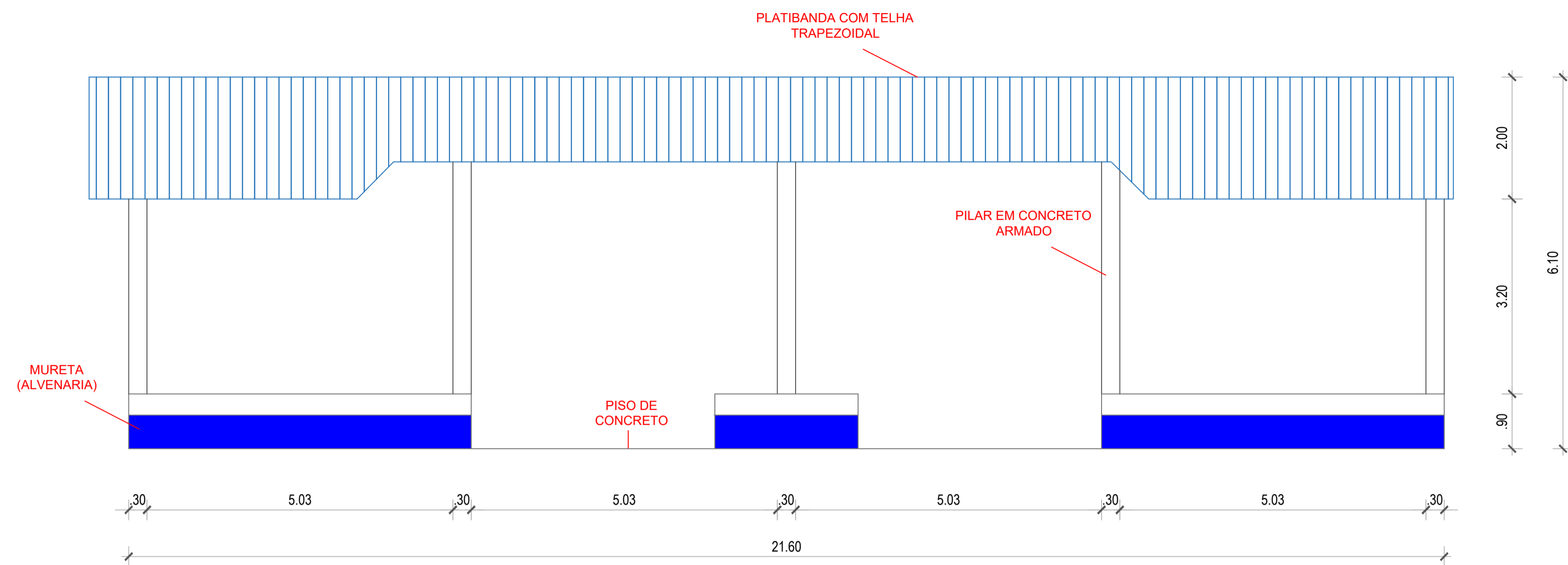
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMISSÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



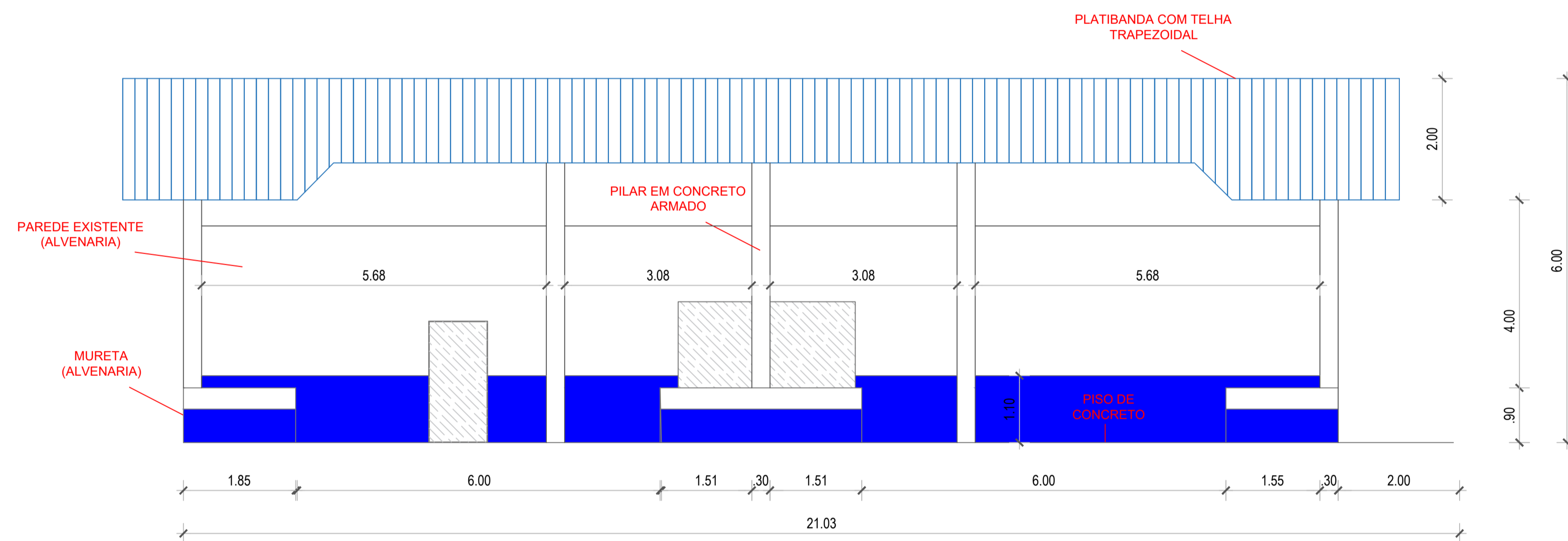
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



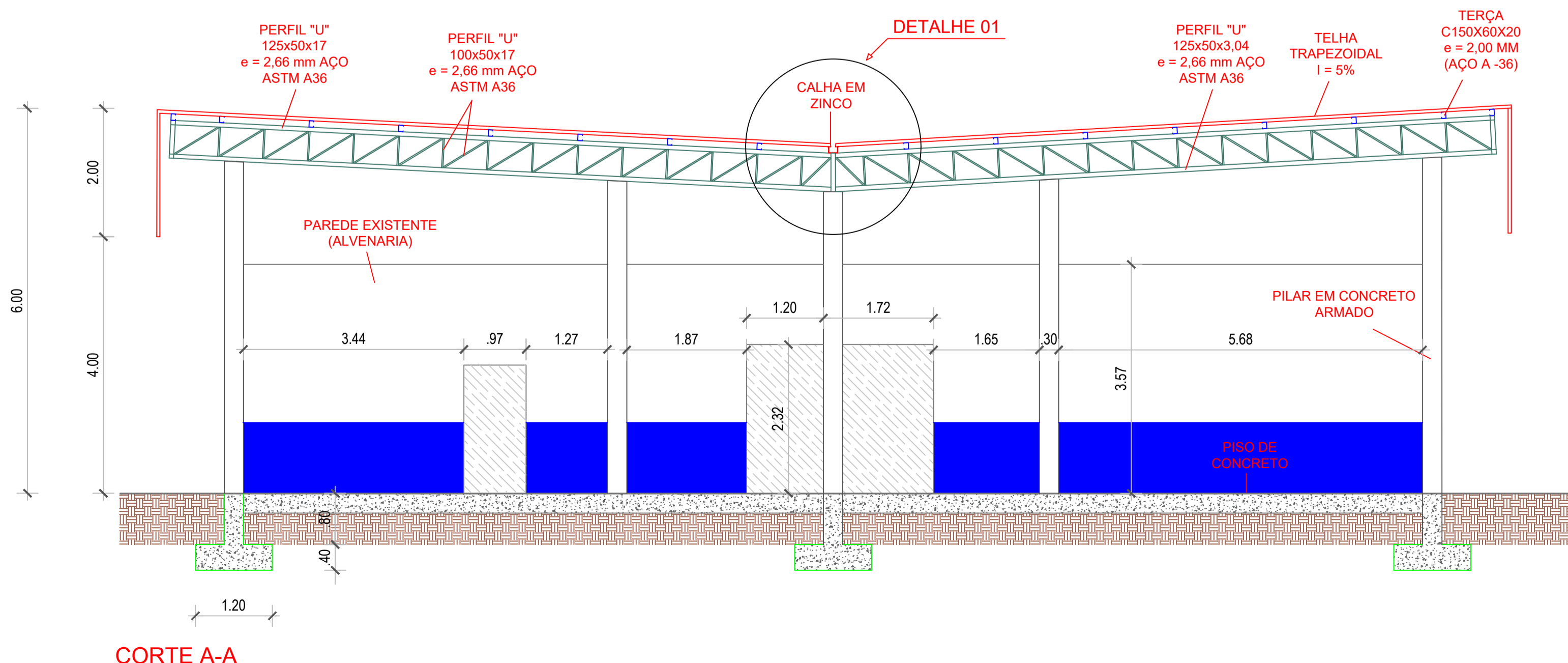
GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 01/01	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:75	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: PLANTA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO



VISTA LATERAL

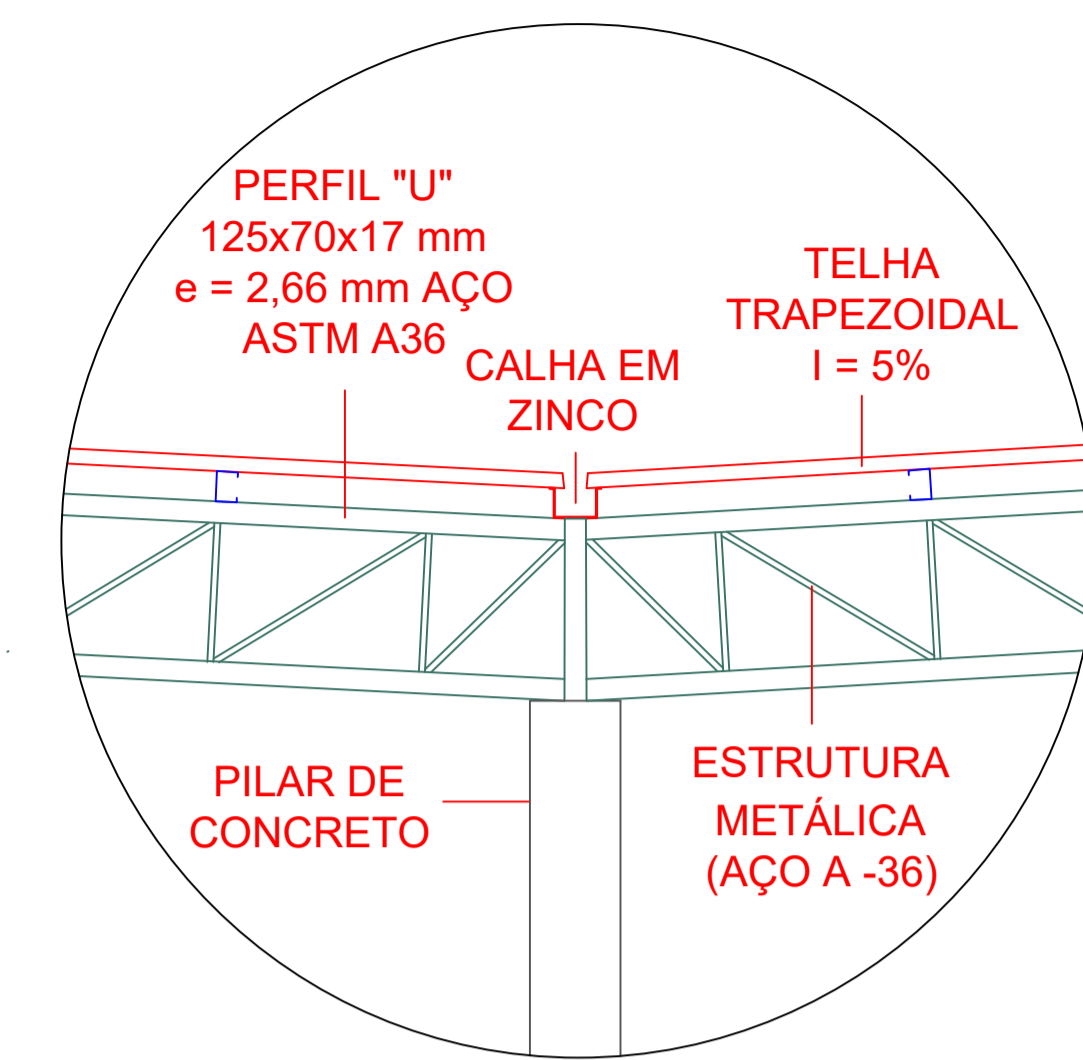


VISTA FRONTAL

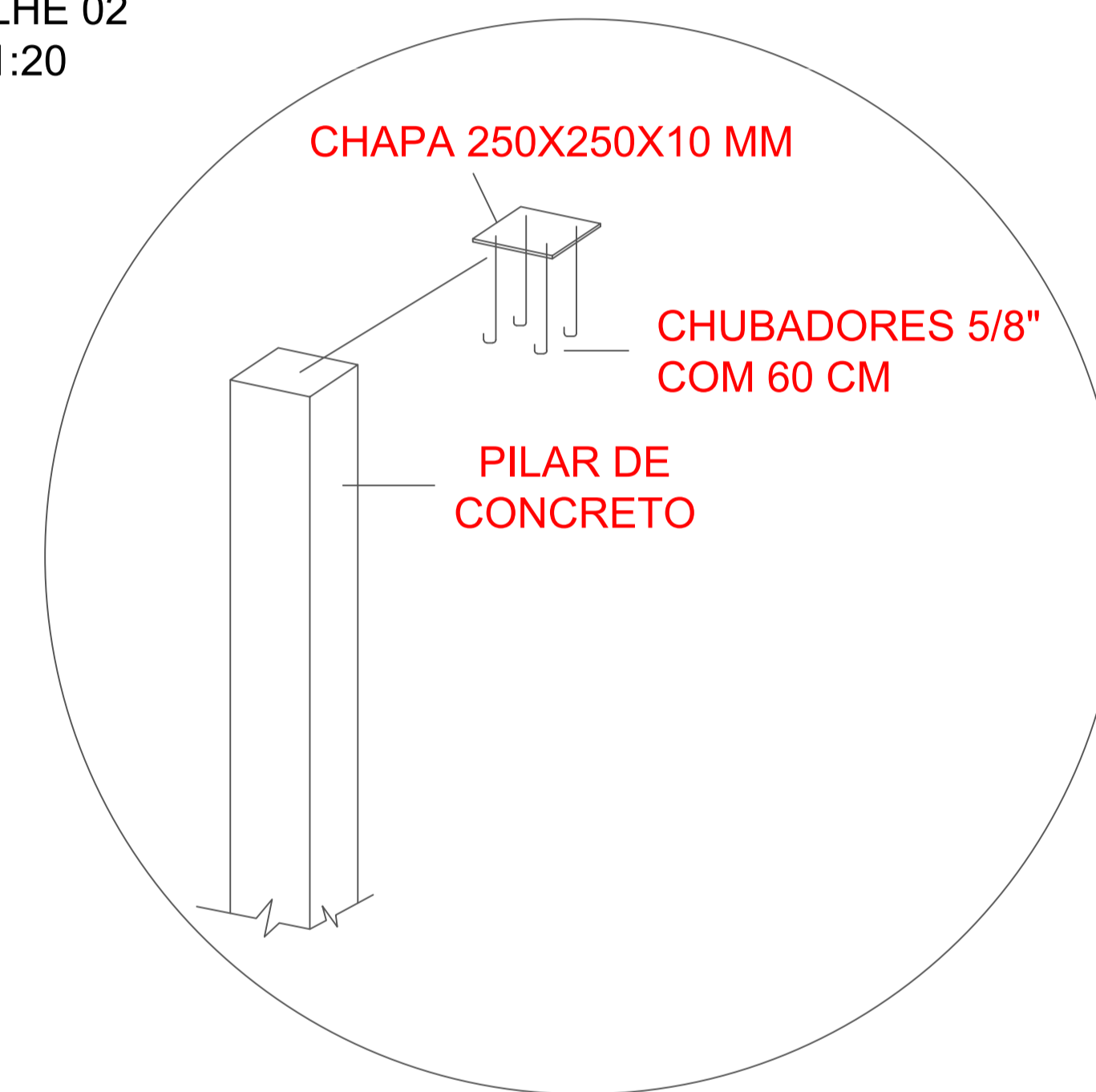


CORTE A-A

DETALHE 01
ESC: 1:25



DETALHE 02
ESC: 1:20



LEGENDA:

- PORTÃO DE FERRO EXISTENTE
- PAREDE EXISTENTE (ALVENARIA)
- À CONSTRUIR

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE

GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 01/02	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:60	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: CORTE AA, VISTAS E DETALHES

QUADRO RESUMO DE CONCRETO						
ELEMENTO	N°	TOTAL	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	VOLUME TOTAL (M³)
PILAR	P01=P02=P03=P04=P05= P12=P13=P14=P15=P16	10	0,09	6,00	0,54	5,40
	P07=P08=P09=P10	04	0,09	5,50	0,50	2,00
	P06=P11	02	0,09	5,70	0,52	1,02
SAPATA	S01=S02=S03=S04=S05=S06= S07=S08=S09=S10=S11=S12= S13=S14=S15=S16	16	1,44	0,40	0,58	9,28
VOLUME TOTAL (M³)						17,70

QUADRO RESUMO DE FORMA						
ELEMENTO	N°	TOTAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
PILAR	P01=P02=P03=P04=P05= P12=P13=P14=P15=P16	10	1,20	6,00	7,20	72,00
	P07=P08=P09=P10	04	1,20	5,50	6,60	26,40
	P06=P11	02	1,20	5,70	6,84	13,68
SAPATA	S01=S02=S03=S04=S05=S06= S07=S08=S09=S10=S11=S12= S13=S14=S15=S16	16	4,80	0,40	1,92	30,72
ÁREA TOTAL (M²)						142,80

RESUMO DE FERRAGEM À ESTRUTURA DOS PILAS E SAPATAS						
AÇO	DIÂMETRO (MM)	QUANTIDADE + 10% (BARRAS)			TOTAL	TOTAL (kg)
		PILAR	SAPATA			
CA 60	5.0	99		99	186,19	
CA 50	10.0	82	41	123	910,82	

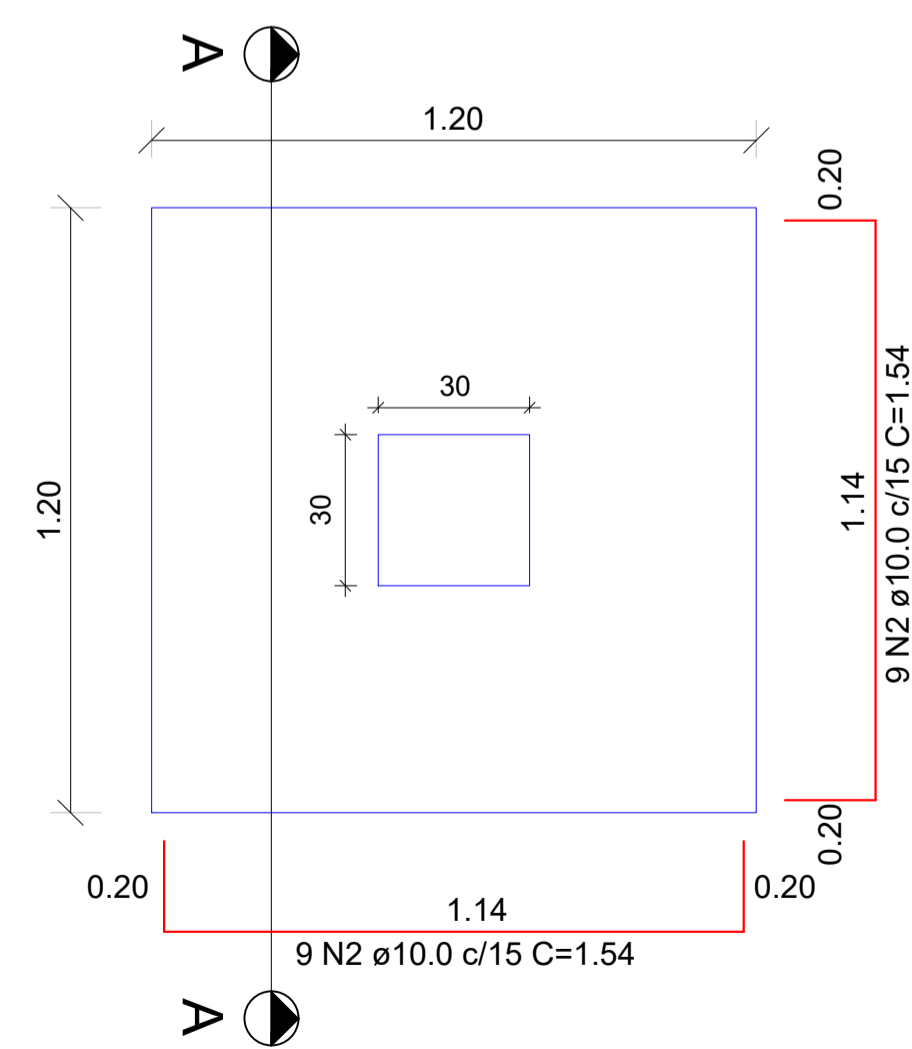
OBS: COMPRAR A QUANTIDADE DE ARAME RECOZIDO PROPORCIONAL A ESTA FERRAGEM

NOTA:

- *VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO;
- *RESISTÊNCIA DO CONCRETO 30 MPa;
- *NORMA DE CONCRETO 6118/2014;
- *RECOBRIMENTO DAS FERRAGENS NAS SAPATAS É 3 CM E NAS VIGAS BALDRAMES E PILARES É 2,50 CM.

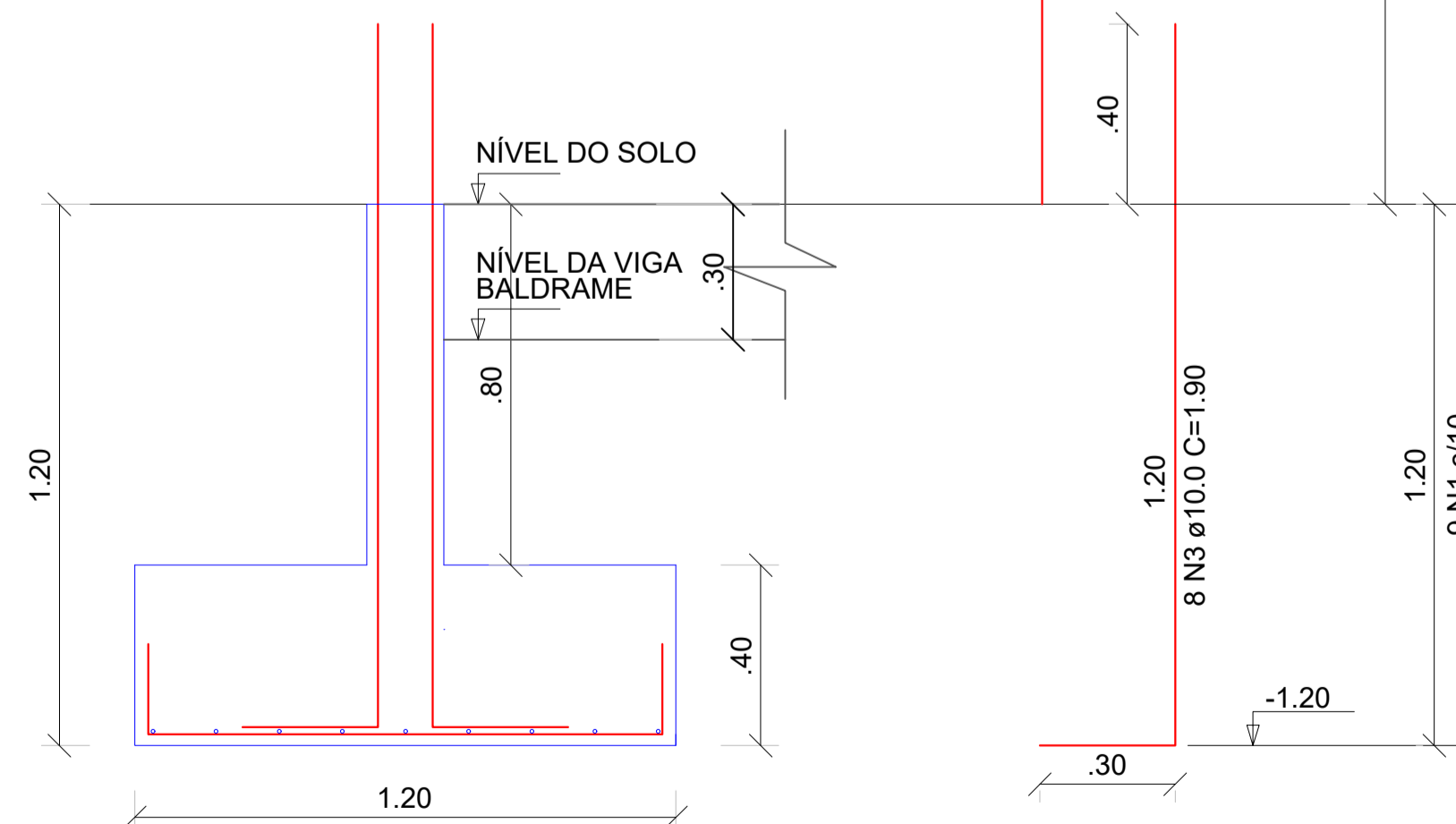
S01=S02=S03=S04=S05=S06=S07=S08=S09=
S10=S11=S12=S13=S14=S15=S16

PLANTA BAIXA

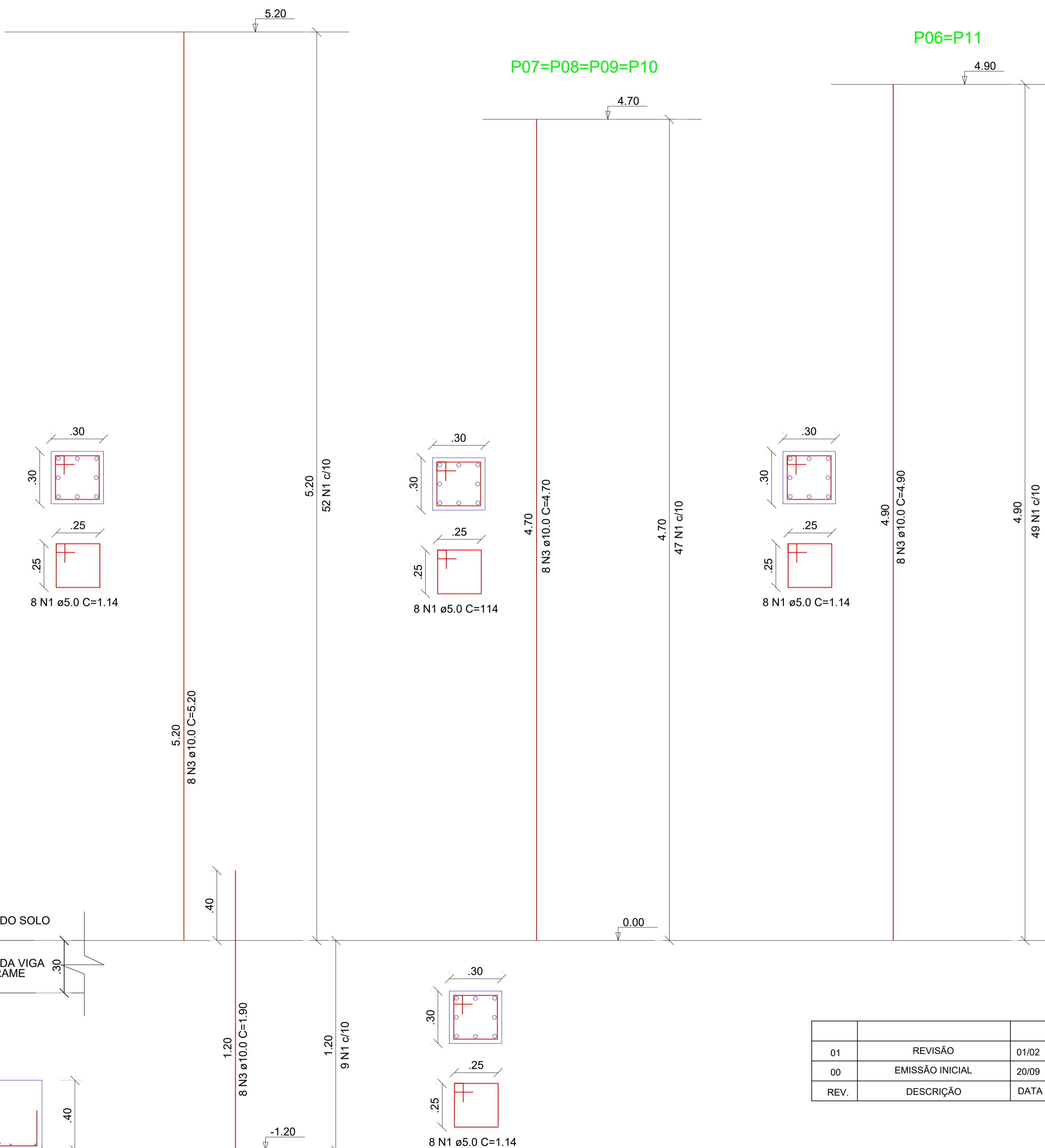


Solo com capacidade de suporte > 0.40 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
Peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE AA



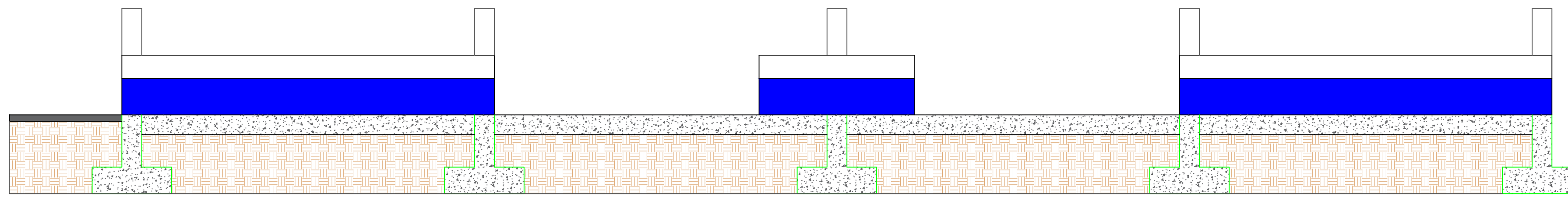
P01=P02=P03=P04=P05=P12=P13=P14=P15=P16



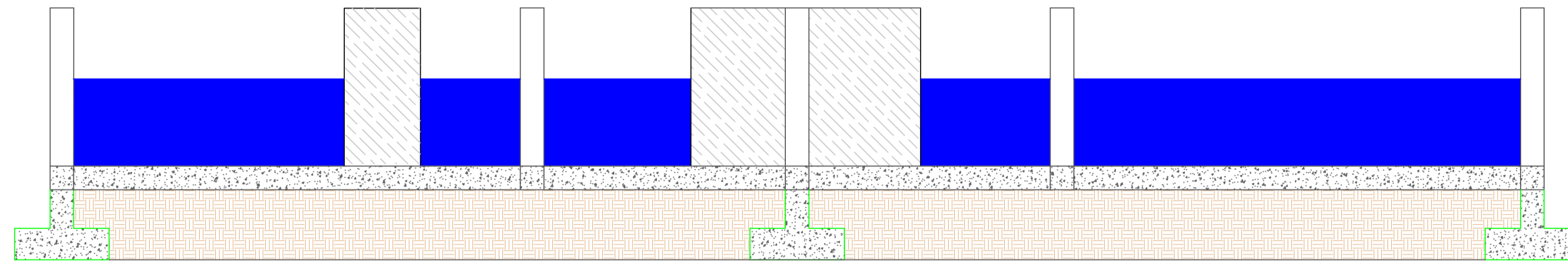
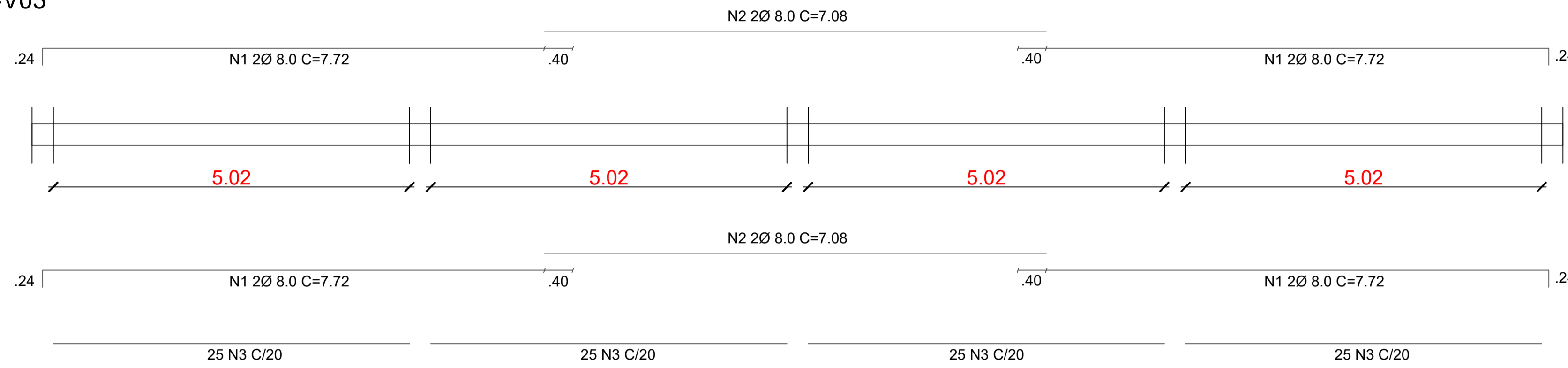
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946

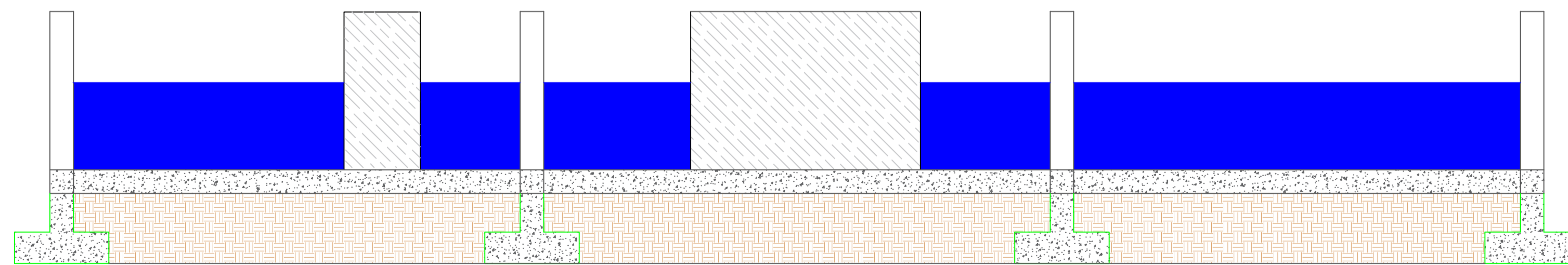
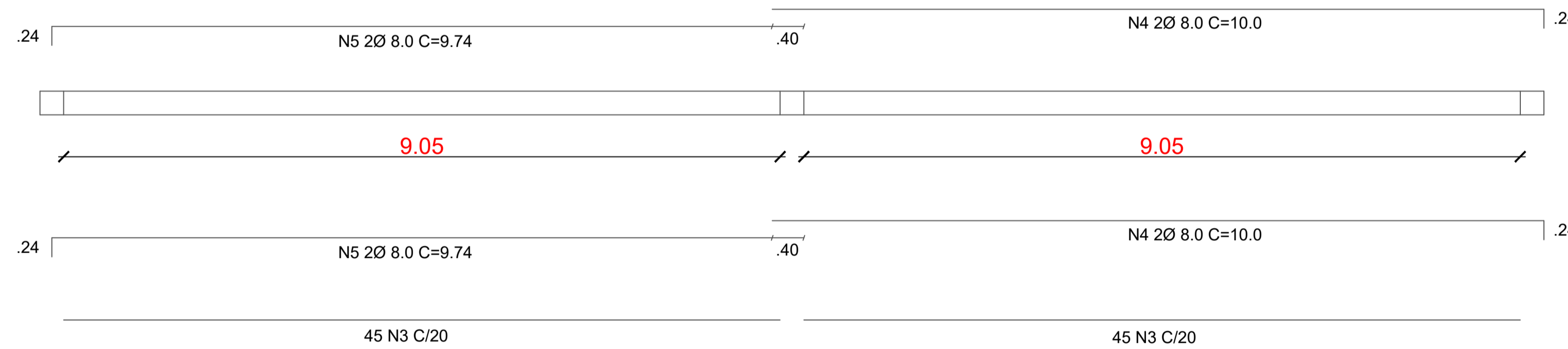
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE</p>			
GESTÃO:	ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO JACUIPE
TÍTULO:	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA:	02/06
LOCAL:	RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO:	A1
ESCALA:	1:15	PROJETO:	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR E SAPATA
RESP. TÉCNICO E PROJETO ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946		DATA: FEVEREIRO DE 2022 01/02	



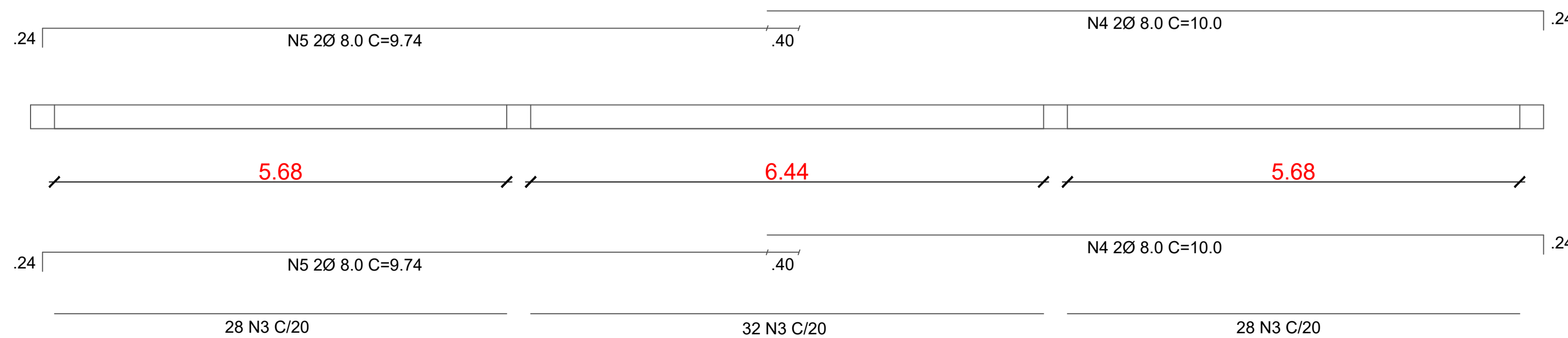
V01=V02=V03



V04=V05=V06=V07



V08



SEÇÃO A-A
ESC. 1/15



748 N3 Ø5.0 C=.86

QUADRO RESUMO DE CONCRETO						
ELEMENTO	N°	TOTAL DE VIGAS	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME POR VIGA (M³)	VOLUME TOTAL (M³)
VIGA BALDRAME	V01=V02=V03	03	0,045	20,08	0,90	2,70
	V04=V05=V06=V07	04	0,045	18,10	0,82	3,28
	V08	01	0,045	18,10	0,82	0,82
					VOLUME TOTAL (M³)	6,80

QUADRO RESUMO DE FORMA						
ELEMENTO	N°	TOTAL DE VIGAS	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA POR VIGA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
VIGA BALDRAME	V01=V02=V03	03	0,60	20,08	12,10	36,30
	V04=V05=V06=V07	04	0,60	18,10	10,86	43,44
	V08	01	0,60	17,80	10,68	10,68
					ÁREA TOTAL (M²)	90,42

RESUMO DE FERRAGEM À ESTRUTURA DAS VIGAS BALDRAMES					
AÇO	DIÂMETRO (MM)	QUANTIDADE + 10% (BARRAS)			TOTAL (kg)
		VIGA BALDRAME	TOTAL	TOTAL	
CA 60	5.0	59	59	110,97	
CA 50	8.0	61	61	289,14	


OBS: COMPRAR A QUANTIDADE DE ARAME RECOZIDO PROPORCIONAL A ESTA FERRAGEM

NOTA:


- *VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO;
- *RESISTÊNCIA DO CONCRETO 30 MPa;
- *NORMA DE CONCRETO 6118/2014;
- *RECOBRIMENTO DAS FERRAGENS NA VIGA BALDRAME É 2,50 CM.

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 84946

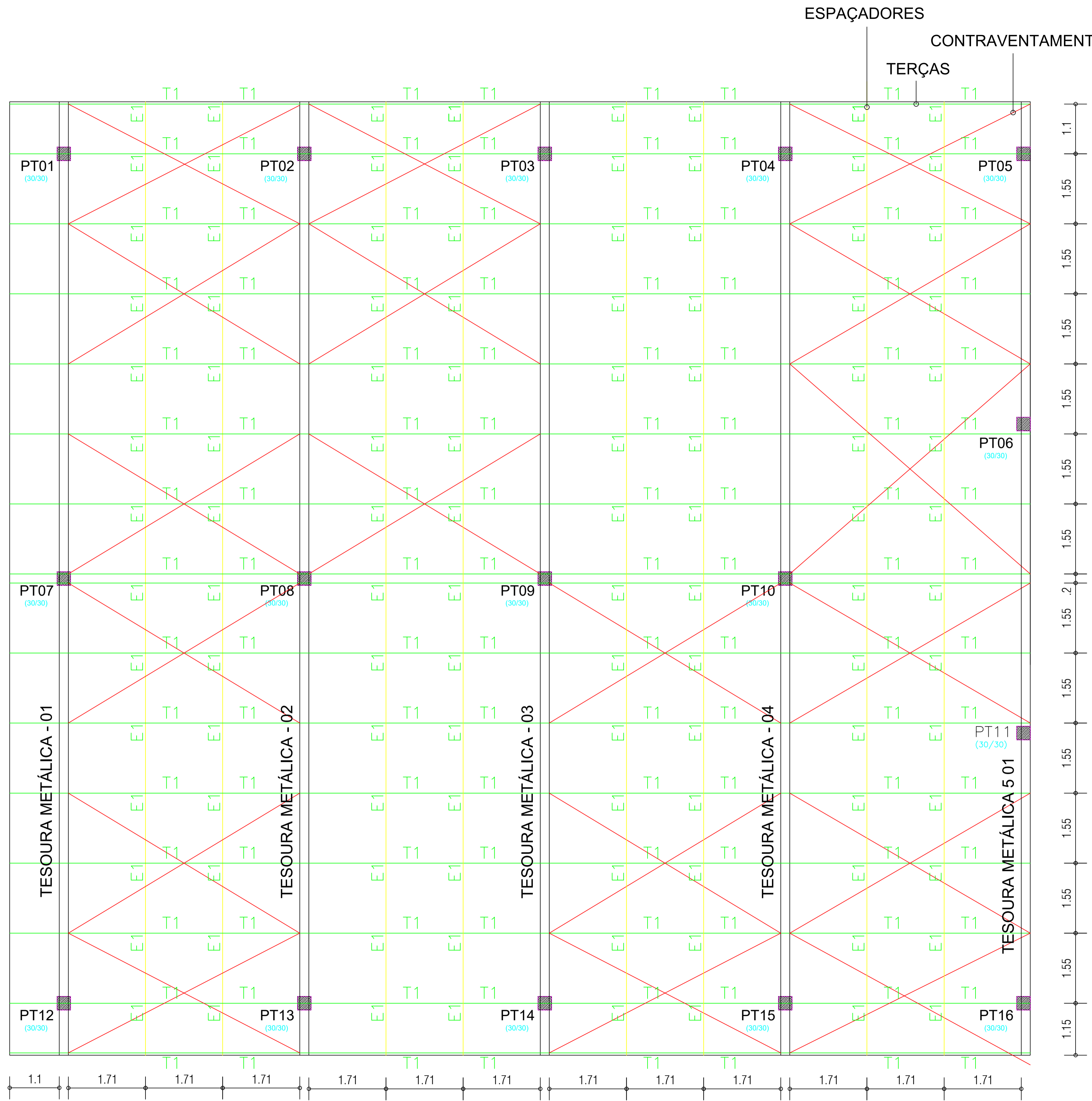
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 03/06	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:50	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 3000.88946	PROJETO: ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA BALDRAME



LEGENDA:

- ESPAÇADORES - L 38X38X3,20 AÇO A-36
- TERÇAS - C150X60X20 e = 2,00 AÇO A-36
- CONTRAVENTAMENTO - VERGALHO DE 1/2"
- TESOURA METÁLICA

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000.88946

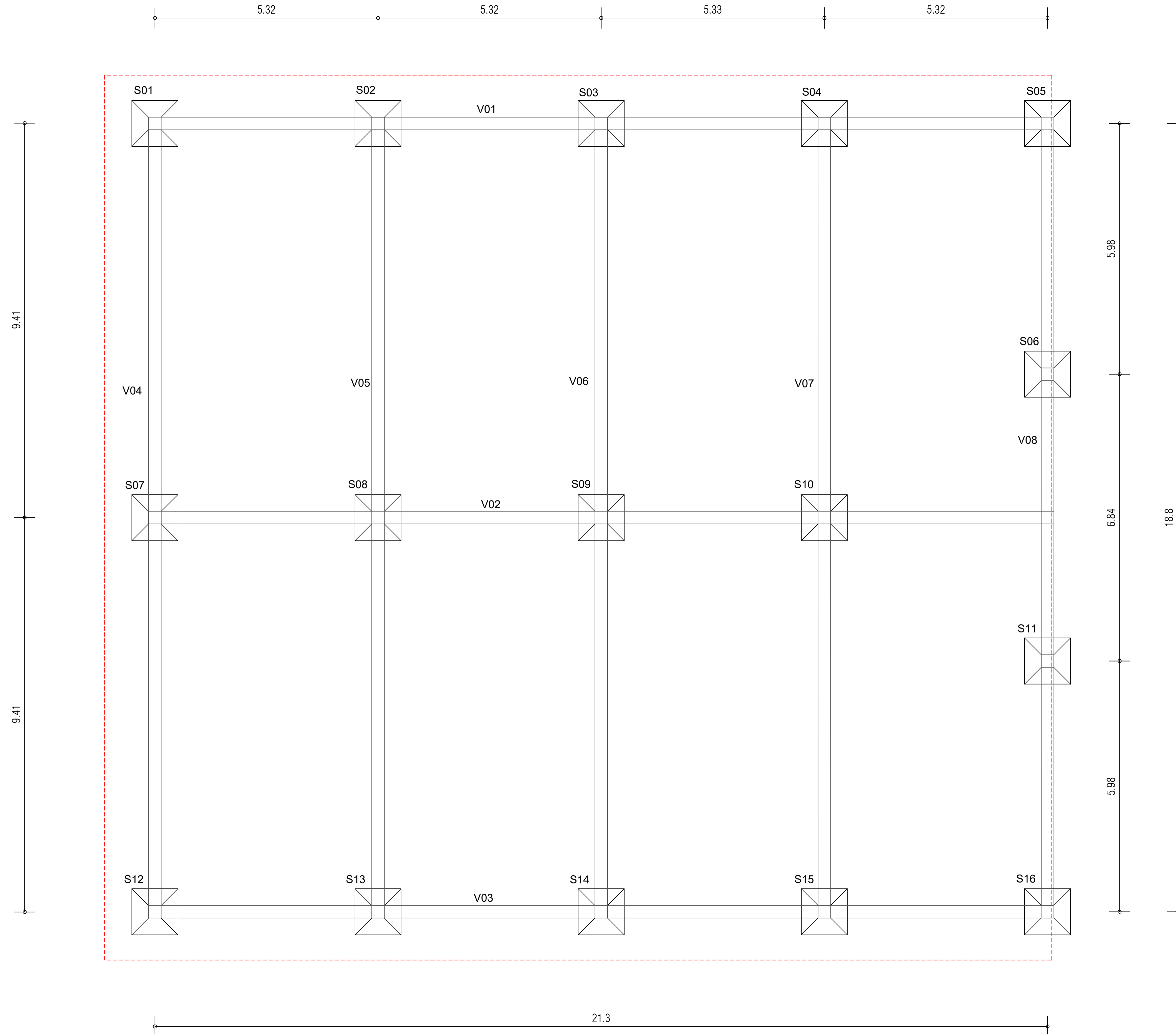
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMISSÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 04/06	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:50	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA



LEGENDA:

- PROJEÇÃO DA VIGA BALDRAME
- PROJEÇÃO DO TELHADO A CONSTRUIR

Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	REVISÃO	01/02	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946
00	EMIÇÃO INICIAL	20/09	GESSIVALDO CARNEIRO CREA/BA 3000.88946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

GESTÃO: ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACUIPE	DATA: FEVEREIRO DE 2022
TÍTULO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FOLHA: 01/06	01/02
LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA	FORMATO: A1	
ESCALA: 1:50	RESP. TÉCNICO E PROJETO: ENG. GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO CREA/BA: 30000.88946	PROJETO: LOCAÇÃO E FORMA DA ESTRUTURA DE CONCRETO

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT - NBR 6484

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
LOCAL:	SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
OBRA:	FEIRA LIVRE
TÉCNICO:	ROBERTO BRUNO

ENG. RESP.:	THYALE CAROLINA MOREIRA MELO	SP:	01
REGISTRO:	CREA/BA 051427540-5	INICIO:	15/02/22
CLIMA:	ENSOLARADO	FIM:	15/02/22

MARTELO: 65kg / REVESTIMENTO ø60,3mm / AMOSTRADOR øe= 50,8mm; øi= 34,9mm

PROFUNDIDADE	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO			ENSAIO PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)		GRÁFICO SPT				PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	MUDANÇA DE CAMADA (m)	NÍVEL D'ÁGUA
	1º	2º	3º	NI	NF	COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS							
						FOFO (O)	POU. C.	MED. COMP.	COMPACTA				
0,00	5 15	5 15	3 15	10 30	8 30								
1,00	1 15	1 15	2 15	2 30	3 30								
2,00	2 15	2 15	2 15	4 30	4 30								
3,00	1 15	1 15	1 15	2 30	2 30								
4,00	1 15	2 15	3 15	3 30	5 30							4,00	
5,00	2 15	3 15	3 15	5 30	6 30							5,00	
6,00	1 15	2 15	3 15	3 30	5 30							6,00	
7,00	1 15	1 15	2 15	2 30	3 30							7,00	
8,00	1 15	1 15	3 15	2 30	4 30							8,10	
9,00	1 15	1 15	3 15	2 30	4 30							9,00	
10,00	8 15	9 15	6 15	17 30	15 30							10,00	
11,00	7 15	13 15	12 15	20 30	25 30							11,45	
12,00													
13,00													
14,00													
15,00													
16,00													
17,00													
18,00													
19,00													
ENSAIO DE LAVAGEM						TOTAL DE REVESTIMENTO		PARALISAÇÃO DO FURO (m)		RESPONSÁVEL TÁTIL-VISUAL/ LOG:		NÍVEL D'ÁGUA	
						3,00		11,45		MÁRCIO OLIVEIRA		PROF. INICIAL (m)	PROF. FINAL (m)
PROF. (m)	TEMPO (min)	AVANÇO (cm)	COORDENADAS UTM-SIRGLAS 2000- ZONA 23L		Paralisado de acordo com o item 5.2.4.1 da NBR 6484:2020		OBSERVAÇÕES		HORA	-			
									COTA B. DO F. (m)				

CONSISTÊNCIA - SOLO ARGILOSO			
M. MOLE	MOLE	MÉDIA	RIJA
			DURA

Thyale Carolina Moreira Melo
Engenheira Civil
CREA-BA 051427540-5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº BA20210615416

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0518618382**

Registro: **3000088946BA**

Empresa contratada: **GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO**

Registro: **0010220011-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe**

CPF/CNPJ: **16.443.632/0001-60**

AVENIDA José vilaronga rios

Nº: **s/n**

Complemento: **Centro**

Bairro: **Centro**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

UF: **BA**

CEP: **44698000**

Contrato: **183/2021**

Celebrado em: **07/04/2021**

Valor: **R\$ 75.150,00**

Tipo de contratante: **Passoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Isaura Rodrigues de Jesus

Nº: **s/n**

Complemento: **Distrito de Itatiaia do Alto Bonito, Mercado municipal de Itatiaia**

Bairro: **Centro**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

UF: **BA**

CEP: **44698000**

Data de Início: **08/04/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe**

CPF/CNPJ: **16.443.632/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA	491,68	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	491,68	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	491,68	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	491,68	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	491,68	m2
90 - Elaboração de Orçamento > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	491,68	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	491,68	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	491,68	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA	491,68	m2
13 - Fiscalização		
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA	491,68	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	491,68	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	491,68	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	491,68	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	491,68	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a064
 Impresso em: 06/10/2021 às 10:20:18 por: ip: 189.84.71.111





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe/BA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA
LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021, SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE: SETEMBRO/2021

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

Itens	Limites		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,21%	1,02%
Lucro (L)	6,16%	8,69%	6,16%
Tributos (Impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%	5,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	20,64%	28,54%	23,94%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Os limites adotados para os subitens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI, são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Declaro que os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

O ISS para prestação de serviço de construção civil é 5%, de acordo com a legislação tributária do município.

São José do Jacuípe - BA, 01 de fevereiro de 2021

Local/Data

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

Responsável técnico

Nome: Gessivaldo Oliveira Carneiro

CREA: BA3000.88946

ART: BA20210615416



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe/BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISAUARA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021, SEM DESONERAÇÃO

DATA BASE: SETEMBRO/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,20%	31.040,73	31.040,73			
				100,00%			
2	DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO	2,61%	9.875,84	9.875,84			
				100,00%			
3	ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO	23,29%	88.135,82	22.033,96	48.474,70	17.627,16	
				25,00%	55,00%	20,00%	
4	ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO	15,29%	57.874,13			28.937,07	28.937,07
				0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
5	COBERTURA METÁLICA	45,78%	173.278,19			86.639,10	86.639,10
				0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,69%	6.380,08			0,00	6.380,08
				0,00%	0,00%		100,00%
7	PINTURA	2,64%	9.991,94			4.995,97	4.995,97
				0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
8	LIMPEZA DA OBRA	0,51%	1.923,95				1.923,95
				0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL (%)			R\$378.500,68	62.950,53	48.474,70	138.199,30	128.876,17
TOTAL (%)			100,0%	16,63%	12,81%	36,51%	34,05%
TOTAL ACUMULADO (%)			0,00%	16,63%	29,44%	65,95%	100,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$378.500,68	62.950,53	111.425,23	249.624,53	378.500,70

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

01 DE FEVEREIRO DE 2021, SÃO JOSÉ DO JACUIPE (BA)

Responsável técnico

Nome: Gessivaldo Oliveira Carneiro

CREA: BA3000.88946

ART: BA20210615416



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA N° 001/2021

EMPREENDIMENTO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE CNPJ: 16.443.632/0001-60 Av. José Vilaronga Rios, s/n – Centro. CEP: 44698-000 - São José do Jacuípe - Bahia		
OBJETO:	CEP	COMPLEMENTO
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITATIAIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE JACUIPE - BAHIA	44698-000	Coordenadas em UTM 403656.02 E 8736713.04 S S
LOCALIDADE	SOLICITAÇÃO	
Mercado Municipal	CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV	
DATA DE VALIDADE	OBSERVAÇÕES	
17 de dezembro de 2022	Manter a Original deste documento no estabelecimento com fácil acesso	

INTRODUÇÃO

A melhoria da infraestrutura do Mercado Municipal de Itatiaia visa promover melhores condições de trabalho e acessibilidade para os produtores que comercializam seus produtos e para os clientes que frequentam o espaço.

Art. 1º - Declaro que o empreendimento está enquadrado de acordo com o parâmetro de dispensa de licenciamento ambiental conforme o Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, ficando sujeito à fiscalização ambiental e demais procedimentos legais, devendo providenciar o cumprimento das seguintes **condicionantes**:

- I – Fornecer EPI's e Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para uso correto dos EPI's e ações nos casos de emergências ambientais. Prazo: 5 dias;
- II – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para realizar o descarte correto dos resíduos sólidos gerados nas áreas da exploração. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159

**RESOLVE:**

Substituir ao fiscal, Sr(a). **THIAGO DE SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 049.280.415-00, convênio de nº **0672/2018**, nomeando como substituto o Sr(a) **MÁRCIO JOSÉ FLORES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.670.555-34, a partir do dia 05 de Maio de 2022

Publique-se

Assinatura: 23/05/2022

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 200/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR, já devidamente qualificado nos autos do convênio nº **0678/2018**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art.65§8º da Lei Federal nº8.666/93, artigo 143§8º da lei nº9.433/05

RESOLVE:

Substituir ao fiscal, Sr(a). **THIAGO DE SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 049.280.415-00, convênio de nº **0678/2018**, nomeando como substituto o Sr(a) **MÁRCIO JOSÉ FLORES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.670.555-34, a partir do dia 12 de Maio de 2022

Publique-se

Assinatura: 23/05/2022

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 201/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR, já devidamente qualificado nos autos do convênio nº **0680/2018**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art.65§8º da Lei Federal nº8.666/93, artigo 143§8º da lei nº9.433/05

RESOLVE:

Substituir ao fiscal, Sr(a). **THIAGO DE SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 049.280.415-00, convênio de nº **0680/2018**, nomeando como substituto o Sr(a) **MÁRCIO JOSÉ FLORES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.670.555-34, a partir do dia 05 de Maio de 2022

Publique-se

Assinatura: 23/05/2022

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 202/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR, já devidamente qualificado nos autos do convênio nº **0686/2018**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art.65§8º da Lei Federal nº8.666/93, artigo 143§8º da lei nº9.433/05

RESOLVE:

Substituir ao fiscal, Sr(a). **THIAGO DE SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 049.280.415-00, convênio de nº **0686/2018**, nomeando como substituto o Sr(a) **MÁRCIO JOSÉ FLORES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.670.555-34, a partir do dia 05 de Maio de 2022

Publique-se

Assinatura: 23/05/2022

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 203/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR, já devidamente qualificado nos autos do convênio nº **0755/2018**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art.65§8º da Lei Federal nº8.666/93, artigo 143§8º da lei nº9.433/05

RESOLVE:

Substituir ao fiscal, Sr(a). **THIAGO DE SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 049.280.415-00, convênio de nº **0755/2018**, nomeando como substituto o Sr(a) **MÁRCIO JOSÉ FLORES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 801.670.555-34, a partir do dia 05 de Maio de 2022

Publique-se

Assinatura: 23/05/2022

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 317/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VOLTA DE BAIXO**.Município:Campo Alegre de Lourdes-BA; Objeto: Implantação de metas visando o desenvolvimento produtivo das comunidades que compõem o território rural de futuro, no município de Campo Alegre de Lourdes:**PROJETO PRÓ SEMIÁRIDO-DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 125- OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA-FIDA e/ou 128 - RECURSO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP**.Valor: **R\$ 350.881,00**;Prazo:300 dias. Assinatura: 1/05/2022

Nº 439/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOCAL**.Município:Lagedo do Tabocal-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma do mercado municipal, na sede do município Lajedo do Tabocal; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO** Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 307.483,15**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

Nº 433/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**.Município:Tapiramutá-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a aquisição de equipamentos para laticínio, na comunidade de Poço Bonito, no município de Tapiramutá; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO e/ou 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADO DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 1.833.279,00**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

Nº 443/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO**.Município:Lamarão-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma do mercado municipal na sede do município de Lamarão; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP, 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 432.960,78**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

Nº 445/2022 Convenientes: **CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDINHO**.Município:Lagedinho-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a implantação de abatedouro de suínos, no povoado de arrecifes, no município de Lagedinho; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP, 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 1.325.369,17**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

Nº 447/2022 Convenientes: **CAR/SDR/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA-CISUDOESTE**.Município:Poções-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma do mercado municipal no distrito de Catingal, no município de Manoel Vitorino; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP, 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 206.583,42**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

Nº 448/2022 Convenientes: **CAR/SDR/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA**.Município:Barreiras-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a reforma e ampliação do mercado municipal, na sede do município de Santa Rita de Cássia; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP, 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 1.647.708,46**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

Nº 449/2022 Convenientes: **CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**.Município:São José do Jacuipe-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a ampliação da cobertura do mercado municipal, do distrito de Itatiaia, no município de São José do Jacuipe; **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 - RECURSO DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP, 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR**.Valor: **R\$ 378.500,68**;Prazo:365 dias. Assinatura: 26/05/2022

RET RAT RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 421/2022 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**.Publicado no D.O.E. **24/05/2022**, onde se lê.Valor: **R\$ 584.623,83**, leia-se Valor: **R\$741.185,98**

RET RAT RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 506/18.1 Convenientes: **CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DO SACO**; Publicado no D.O.E. **25/05/2022**, onde se lê Assinatura: 31/04/2022, leia-se Assinatura:29/04/2022

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA**PORTARIA Nº 56/2022**

A Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SDR/CDA/PGE nº 01/2021 que dispõe sobre o procedimento discriminatório de terras públicas devolutas no Estado da Bahia. RESOLVE:

I - Instaurar o Procedimento Administrativo de Discriminação de Terras Devolutas referentes ao perímetro da **gleba denominada Barnabé, Laje das Aroeiras e Pé de Serra**, com área aproximada de **1039,4877ha**, localizada no município de **Uauá/BA**, cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice VTHT-M-7030 de coordenadas 10°3'11.799" S e 39°27'58.802" W, situado nos limites do(a) Jacinto Alves da Silva e nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 178°5'34" e 59,40 m até o vértice VTHT-P-7574 de coordenadas 10°3'13.731" S e 39°27'58.737" W, 157°58'15" e 114,06 m até o vértice VTHT-P-7573 de coordenadas 10°3'17.172" S e 39°27'57.332" W, 152°56'55" e 81,08 m até o vértice VTHT-P-7572 de coordenadas 10°3'19.522" S e 39°27'56.121" W, 153°55'54" e 48,71 m até o vértice VTHT-P-7571 de coordenadas 10°3'20.946" S e 39°27'55.418" W, 142°45'46" e 21,03 m até o vértice VTHT-P-7570 de coordenadas 10°3'21.491" S e 39°27'55.000" W, 150°30'39" e 79,92 m até o vértice VTHT-P-7569 de coordenadas 10°3'23.755" S e 39°27'53.708" W, 142°31'16" e 85,73 m até o vértice VTHT-P-7568 de coordenadas 10°3'25.969" S e 39°27'51.995" W, 146°54'60" e 31,69 m até o vértice VTHT-P-7567 de coordenadas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA
LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO
DATA BASE: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO					QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
				COMP.	LARG.	ALT.	FATOR	UNID.	PARCIAIS	ACUMULADAS	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	22,50	1,53			M2	34,46	34,46	
1.2	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	2,00	2,00			M2	4,00	4,00	
1.3	ORSE	9142	TAPUME EM CHAMA OBS LP (2,20X1,22M), ESP = 10MM, 1 (UM) USO	78,68	2,22			M2	174,67	174,67	
1.4	ORSE	5088	BARRAÇÃO DE OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	5,00	4,00			M2	20,00	20,00	
1.5	ORSE	12640	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO 3 VEZES	88,00	1,50			M2	132,00	132,00	
2.0			DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO								
2.1	ORSE	7989	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	14,23	20,86			M2	296,84	296,84	
2.2	ORSE	4801	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PEDRA CALCÁRIA	23,29	8,35			M2	194,61	194,61	
2.3	SINAPI	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA					UNID	2,00	2,00	
2.4	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	37,20				M	37,20	37,20	
2.5	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	22,50	1,53			M2	34,43	34,43	
3.0			ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO								
3.1	ORSE	76	REATERRO MANUAL DE VALA COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	1,20	1,20	0,80	16,00	M3	1,15	23,58	O VALOR ACUMULADO ESTÁ LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O REATERRO DA CINTA (5,17 M3)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**AMPLIAÇÃO DA COBERRURA DO MERCADO MUNICIPAL DE
ITATIAIA**



Memorial Descritivo
PREFEITURA DE
Especificações Técnicas
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

2021

AMPLIAÇÃO DA COBERRURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

Memorial Descritivo e Especificações

Volume I

Tomo 01/01

05/08/2021 a 23/10/2021

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

Responsável técnico

Eng. Gessivaldo Oliveira Carneiro. CREA: CREA 3000.88946/BA

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

Prefeito de São José do Jacuípe

Alberlan Pérís Moreira da Cunha

Secretário de Infraestrutura

Adanúbio Lima da Silva

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

2	28/12/2021	Revisão	Gessivaldo	OK		
1	23/10/2021	Revisão	Gessivaldo	Ok		
0	28/07/2021	Entrega inicial	Gessivaldo	Ok		
N°	DATA	DREcrição	Nome	Aprov.	Nome	Aprov.
			PREFEITURA		CAR	
REVISÕES						

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de localização da ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia.....	8
Figura 2 – Descrição do espaço destinado à implantação da cobertura da feira livre no Distrito de Itatiaia – São José do Jacuípe.	9
Figura 3 – Modelo de placa de identificação da obra.	12



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
H	Altura
L	Largura
m	Metro
m ²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
MPa	Mega Pascal
PVC	Policloreto de polivinila
BA	Bahia
∅	Diâmetro



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	INFORMAÇÕES GERAIS.....	8
1.2	MAPA DE LOCALIZAÇÃO.....	8
1.3	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9
1.4	PARÂMETROS ADOTADOS.....	9
2	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA	11
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	11
2.1.1	Placa da obra padrão	11
2.2	ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO	12
2.2.1	Lastro de concreto	12
2.2.2	Aterro e compactação.....	12
2.2.3	Concreto estrutural	13
2.2.4	Forma de madeira	13
2.2.5	Armadura CA-50 média, diâmetro de 5,0 a 10 mm	14
2.2.6	Lançamento de concreto	14
2.3	ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO.....	15
2.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico.....	15
2.3.2	Calçada / piso de concreto	15
2.3.3	Chapisco.....	16
2.3.4	Massa única	16
2.4	COBERTURA	17
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	17
2.6	PINTURA.....	17
2.6.1	Pintura de parede externa	18
2.6.2	Pintura sobre superfície metálica	18
2.7	LIMPEZA FINAL	19
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

REFERÊNCIAS.....20



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os procedimentos essenciais à execução da ampliação de cobertura no mercado municipal localizado no Distrito de Itatiaia, município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Obra: **AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA**

Localidade: Rua Isaura Rodrigues de Jesus;

Data: Outubro / 2021;

Descrição do Projeto: Elaboração de projeto para ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia.



1.2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Figura 1 – Mapa de localização da ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia.



Fonte: (GOOGLE EARTH, 2021).

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ampliação do mercado municipal está contida no Distrito de Itatiaia – São José do Jacuípe. A Figura 1 apresenta características do local a ser implantado a cobertura metálica. Percebe-se também há ausência de problemas relacionados a superfície do terreno, como inclinação excessiva, rede de transmissão de energia, rede de gás canalizado e entre outros fatores.

Figura 2 – Descrição do espaço destinado à implantação da cobertura da feira livre no Distrito de Itatiaia – São José do Jacuípe.



Fonte: (O AUTOR, 2021).

1.4 PARÂMETROS ADOTADOS

Este memorial descritivo estabelece as mínimas condições técnicas a serem adotadas na execução da ampliação da cobertura do mercado municipal de Itatiaia, tendo como base os parâmetros descritos nas normas ABNT para os materiais, serviços e equipamentos. A planilha orçamentária e o memorial de cálculo descrevem os quantitativos, como também valores em consonância com o projeto básico.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, além de satisfazer rigorosamente as especificações, bem como os serviços e equipamentos.

Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a. Há divergência entre as especificações, planilha orçamentária e os desenhos/projetos, consulte a OC ENGENHARIA;
- b. Há divergência nas datas dos projetos, deve-se adotar o projeto mais recentes;
e
- c. As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Os serviços serão iniciados após a empreiteira apresentar ao órgão contratante os seguintes documentos:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção; e
- c) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

2 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA

O Projeto refere-se à ampliação da cobertura metálica do mercado municipal localizada no Distrito de Itatiaia, município de São José do Jacuípe/BA e compõe-se de:

- Planta de localização;
- Levantamento planialtimétrico;
- Planta de situação;
- Planta baixa;
- Detalhes, vistas e cortes;
- Detalhamento das sapatas e pilas; e
- Detalhamento da cobertura metálica.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

À execução deste serviço, a empresa contratada deve observar o Projeto (planta de demolição) à remoção das telhas e estrutura metálica, a fim de implantar a nova cobertura. É vetado a remoção ou alteração de qualquer parte estrutural da edificação existente, devendo ser protegida e reforçada quando necessário.

2.1.1 Placa da obra padrão

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador. Conforme exigido pela fiscalização, a obra deverá possuir placa indicativa em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapa plana, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa será afixada pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização (Figura 3).

Figura 3 – Modelo de placa de identificação da obra.



Fonte: (O AUTOR, 2021).

2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO

2.2.1 Lastro de concreto

Será executado lastro de concreto, com espessura de 5 cm, após a escavação das vigas baldrames e sapatas, conforme especificação indicado em planilha, devendo esperar o tempo de cura do concreto para colocação das armaduras.

2.2.2 Aterro e compactação

Este serviço compreende o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material da área de empréstimo. Quando necessário, o aterro deverá

ser feito por superposição de camadas entre 0,20 a 0,40 m de espessura, umedecida, recalçada e apertada. Em seguida, será empregado compactador tipo soquete.

2.2.3 Concreto estrutural

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas pelas normas NBR 12655 (ABNT, 2015), NBR 8953 (ABNT, 2015) e NBR 6118 (ABNT, 2014).

O equipamento de medição mistura e transporte deverá estar limpo e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

2.2.4 Forma de madeira

Execução de forma de chapas de madeira compensada, tipo resinada, para estruturas de concreto armado. A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118 (ABNT, 2014).

As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoamento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm.

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto a forma e facilitar a desforma. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização

das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

2.2.5 Armadura CA-50 média, diâmetro de 5,0 a 10 mm

Confecção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme desenho do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

2.2.6 Lançamento de concreto

Colocação do concreto em formas para estruturas em construção civil. O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação.

Caso sejam utilizados retardadores de pega, o prazo poder ser aumentado de acordo com as características do aditivo.

Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos á penetração de água, deverão ser tomadas às precauções necessárias, para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Deverão ser tomados cuidados especiais, quando o lançamento do concreto se der em ambientes com a temperatura inferior a 10º C ou superior a 40º C. Antes e durante a concretagem, devem ser inspecionados, os suportes e escoras.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m.

Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas. No caso de peças estreitas e altas, lançar o concreto através de janelas abertas na parte lateral da forma, ou por meio de unis ou trombas.

2.3 ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO

2.3.1 Alvenaria de bloco cerâmico

A Alvenaria deverá ser executada conforme os procedimentos descritos na norma NBR 8545 (ABNT, 1984). A espessura das paredes deverá ser de 0,15 m acabado, executadas com tijolos cerâmicos furados 9x19x19 cm assentados em ½ vez (em pé), com argamassa mista no traço de 1:2:8 (uma parte de cimento, duas partes de cal e oito partes de areia média) em volume. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas pela parte interna das paredes. As juntas terão espessura mínima de 1,50 cm.

Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência adequada para suportar o peso dos tijolos, mantendo-os alinhados durante o assentamento. O traço poderá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A execução das muretas em alvenaria será executada sobre as vigas baldrame, conforme indica o projeto.

2.3.2 Calçada / piso de concreto

A base deverá ser posicionada uma lona plástica (150 micra) por toda extensão que irá receber o concreto, servindo como camada de isolamento.

O concreto deverá ter espessura de 6 cm com Fck 20 MPa, devidamente adensado, acabamento liso com desempenadeira de aço e juntas de dilatação e = 15 mm a cada 2,50 m.

2.3.3 Chapisco

As paredes de alvenaria novas receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa), deverá garantir uma boa aderência do revestimento posterior.

2.3.4 Massa única

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega e secagem do chapisco. Deverá ser aplicada nas alvenarias novas, no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), observando os procedimentos da norma NBR 7200 (ABNT, 1998). Nas áreas que receberão acabamento em cerâmica deverá ser executado apenas o emboço, já nas áreas que receberão pintura o emboço será do tipo massa única.

A espessura máxima tanto do emboço como da massa única, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através do processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

2.4 COBERTURA

A estrutura será metálica com cobertura em telha de aço zincado trapezoidal. Os fechamentos também serão com cobertura em telha de aço zincado trapezoidal, a estrutura será em Perfil C150x60x20, L 38x38x3,20, U 125x70x17 em aço A36. Será executado calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm e tubo PVC DN 100 mm para drenagem. A estrutura deverá ser contraventada, de acordo com as especificações e posições indicadas no projeto.

2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será obrigatório o emprego de eletroduto em toda instalação. Todos os condutores correrão embutidos nas paredes e a tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, aplicando caixas de passagem 4 x 2".

O condutor do neutro deverá ser isolado e identificado pela coloração azul claro, deixando 0,80 m de ponta do condutor como folga.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.6 PINTURA

Primeiramente deve-se proceder o lixamento das paredes e aberturas levemente com lixa fina, para eliminar a aspereza. Após o lixamento, deve-se eliminar o pó com um pano.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo, deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso ocorram, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes à serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

2.6.1 Pintura de parede externa

As paredes externas em alvenaria serão pintadas com tinta acrílica, em duas demãos, sobre selador acrílico. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. A Empreiteira deverá consultar à Fiscalização do contratante para definição das cores.

2.6.2 Pintura sobre superfície metálica

Nas superfícies metálicas, será feito a limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou processo químico, e aplicando no mínimo duas demãos de tinta em esmalte sintético sobre uma demão de fundo branco fosco com pincel ou pistola. Antes do início dos serviços de pintura, deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes como outro tipo de pintura, etc.

2.7 LIMPEZA FINAL

Após a realização da obra e conclusão dos serviços, deverá ser realizada a limpeza das ruas e calçadas com varrição e com recolhimento de material expurgado e afins.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços. Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pelo Tribunal de Contas. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente. A empresa deverá entregar juntamente com o boletim de medição o relatório fotográfico e o diário de obra correspondente a cada período executado.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

O GOVERNO DA SIMPLICIDADE!

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6118. **Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos**. Rio de Janeiro, 2014.

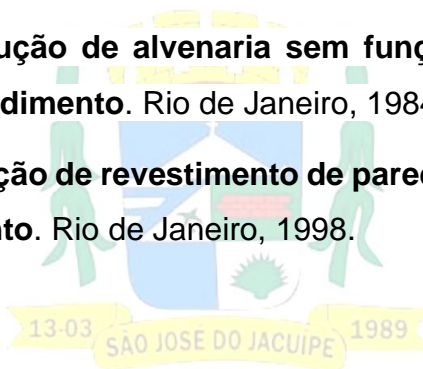
_____. NBR 12655. **Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento**. Rio de Janeiro, 2015.

_____. NBR 8953. **Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência**. Rio de Janeiro, 2015.

_____. NBR 11904. **Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado**. Rio de Janeiro, 2015.

_____. NBR 8545. **Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento**. Rio de Janeiro, 1984.

_____. NBR 7200. **Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento**. Rio de Janeiro, 1998.



PREFEITURA DE
28 DE DEZEMBRO DE 2021, SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA
SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

NO DA SIMPLICIDADE!

Responsável técnico

Nome: Gessivaldo Oliveira Carneiro

CREA-BA: 3000.88946

ART: BA20210615416



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO

DATA BASE: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO					QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
3.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	1,20	1,20		15,00	M2	1,44	21,60	
3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						TOTAL	46,24	
3.3.1			SAPATA	1,20	1,20	1,20	16,00	M3	1,73	38,40	O VALOR ACUMULADO ESTÁ LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ESCAVAÇÃO DA CINTA (10,72 M3)
3.3.2			VIGA BALDRAME	56,00	0,40	0,35		M3	7,84	7,84	
3.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					KG		910,82	VALOR DETALHADO NO PROJETO
3.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					KG		289,14	VALOR DETALHADO NO PROJETO
3.6	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					KG		297,16	VALOR DETALHADO NO PROJETO
3.7	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020					M2		112,08	VALOR DETALHADO NO PROJETO
	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					M2		90,42	VALOR DETALHADO NO PROJETO
	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					M2		30,72	VALOR DETALHADO NO PROJETO
3.8	ORSE	3346	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK = 30 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA					M3		24,30	VALOR DETALHADO NO PROJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO

DATA BASE: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO					QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
4.0			ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO								
4.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	30,36		0,90	2,00	M2	54,65	151,37	O VALOR ACUMULADO ESTÁ LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A APLICAÇÃO DO CHAPISCO NOS PILARES
4.2	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	30,36		0,90		M2	27,32	27,32	
4.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	30,36		0,90	2,00	M2	54,65	151,37	O VALOR ACUMULADO ESTÁ LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A APLICAÇÃO DA MASSA ÚNICA NOS PILARES
4.4	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	21,60	19,02			M2	410,83	410,83	
4.5	ORSE	10170	PISO ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	21,60	19,02			M2	410,83	410,83	
4.6	ORSE	2620	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 x 0,30 x 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	39,00				M	39,00	39,00	
4.7	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	61,4	1,75			M2	107,45	107,45	
5.0			COBERTURA METÁLICA								
5.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	22,6	21,00			M2	474,60	607,00	O VALOR ACUMULADO ESTÁ LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ÁREA DE TELHA A SER INSTALADA NA LATERAL
5.2	ORSE	12509	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	22,6	21,00			M2	474,60	474,60	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA
LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO
DATA BASE: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO				QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
5.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	22,60			M	22,60	22,60	
5.4	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	24,20			M	24,20	24,20	
5.5	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014				UNID	2,00	2,00	
5.6	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014				UNID	2,00	2,00	
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				UNID	8,00	8,00	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX
6.2	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017				UNID	1,00	1,00	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR
6.3	ORSE	12222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	0,26	0,17	0,11	UNID	1,00	1,00	
6.4	ORSE	337	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL				UNID	1,00	1,00	
6.5	ORSE	4015	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO				UNID	1,00	1,00	
6.6	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	140,52			M			QUANTIDADE MEDIDA EM PROJETO
6.7	ORSE	8894	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 10A				UNID	1,00	1,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA
LOCAL: RUA ISaura RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO
DATA BASE: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO				QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES	
6.8	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					UNID	4,00	4,00	
6.9	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	46,94				M			QUANTIDADE MEDIDA EM PROJETO
6.10	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,82				M			QUANTIDADE MEDIDA EM PROJETO
7.0			PINTURA								
7.1	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	66,20		2,00		M2	132,40	132,40	
7.2	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017							149,31	
	7.2.1		APLICAÇÃO DA MASSA ACRÍLICA NAS PAREDES	30,36		0,90	2,00	M2	54,65	54,65	
	7.2.2		APLICAÇÃO DA MASSA ACRÍLICA NOS PILARES	1,2		4,93	16,00	M2	94,66	94,66	
7.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014							149,31	
	7.3.1		PINTURA DE PAREDES	30,36		0,90	2,00	M2	54,65	54,65	
	7.3.2		PINTURA DOS PILARES	1,2		4,93	16,00	M2	94,66	94,66	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA
LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO
DATA BASE: SETEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO				QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
8.0			LIMPEZA DA OBRA							
8.1		99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	23,15	23,15		M2	535,92	535,92	

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

01 DE FEVEREIRO DE 2021, SÃO JOSÉ DO JACUIPE (BA)

Responsável técnico
Nome: Gessivaldo Oliveira Carneiro
CREA: BA3000.88946
ART: BA20210615416



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE



III – Operar o empreendimento conforme o projeto de Dispensa da Licença Ambiental apresentado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma da lei. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

IV – Requerer a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Dispensa de Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

V – Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR N°006/78 do Ministério do Trabalho. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

VI – Os resíduos sólidos inertes e não-inertes (entulhos) deverão ser acondicionados e o seu destino final deverá ser adequado. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

VII – Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

VIII – Renovar esta DLA, ou proceder outro ato ambiental substituto (conforme norma legal) no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento desta dispensa.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o cancelamento desta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 472 de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Dispensa de Licença - DLA, refere-se única e exclusivamente para atividade de Pavimentação em Paralelepípedo de logradouros públicos e no interior do município.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas.

São José do Jacuípe, 28 de dezembro de 2021.



Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal



Laécio Araújo da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210615416

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

5. Observações

Ampliação da cobertura do mercado municipal, vinculada a CONDER, sob o processo nº 043.4125.2021.0009324-01.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Gessivaldo Carneiro
Eng. CIVIL
CREA-BA/3000/88946

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO - CPF: 063.515.505-21

So. Ari do design, 06 de outubro de 2021
Local data

Aberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeitura Municipal de São José da Jacuipera - BA
CPF: 873.297.785-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 01/10/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 53413108

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a064a
Impresso em: 06/10/2021 às 10:20:18 por: ip: 188.84.71.111





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO

DATA BASE: SETEMBRO/2021

BDI 23,94%

ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.8	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	90,42	82,35	102,06	9.228,27
3.9	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,72	267,67	331,75	10.191,36
3.10	ORSE	3346	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK = 30 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	24,30	458,09	567,76	13.796,57
4.0			ALVENARIA / VEDAÇÃO / REVESTIMENTO				R\$	57.874,13
4.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	151,37	4,14	5,13	776,53
4.2	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	27,32	74,94	92,88	2.537,48
4.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	151,37	23,57	29,21	4.421,52
4.4	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	410,83	42,24	52,35	21.506,95
4.5	ORSE	10170	PISO ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	410,83	36,46	45,19	18.565,41
4.6	ORSE	2620	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 x 0,30 x 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M	39,00	26,77	33,18	1.294,02
4.7	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	107,45	65,87	81,64	8.772,22
5.0			COBERTURA METÁLICA				R\$	173.278,19
5.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	607,00	94,00	116,50	70.715,50
5.2	ORSE	12509	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M2	474,60	167,18	207,20	98.337,12
5.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,60	72,04	89,29	2.017,95
5.4	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	24,00	64,17	79,53	1.908,72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO

DATA BASE: SETEMBRO/2021

BDI 23,94%

ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.5	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UNID.	2,00	34,67	42,97	85,94
5.6	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UNID.	2,00	42,96	53,24	106,48
5.7	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UNID.	2,00	42,96	53,24	106,48
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.380,08
6.1	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID.	8,00	439,88	545,19	4.361,52
6.2	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID.	1,00	128,01	158,66	158,66
6.3	ORSE	12222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UNID.	1,00	116,49	144,38	144,38
6.4	ORSE	337	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UNID.	1,00	249,50	309,23	309,23
6.5	ORSE	4015	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UNID.	1,00	12,60	15,62	15,62
6.6	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,52	2,84	3,52	494,63
6.7	ORSE	8894	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 10A	UNID.	1,00	78,91	97,80	97,80
6.8	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	4,00	12,01	14,89	59,56
6.9	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	46,94	11,47	14,22	667,49
6.10	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,82	11,92	14,77	71,19
7.0			PINTURA					R\$ 9.991,94
7.1	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	132,40	26,50	32,84	4.348,02
7.2	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	149,31	17,72	21,96	3.278,85
7.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	149,31	12,78	15,84	2.365,07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Avenida José Viraronga Rios, s/n, Centro, CNPJ: 16.443.632/0001-60, São José do Jacuípe-BA



OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE ITATIAIA

LOCAL: RUA ISAURA RODRIGUES DE JESUS, DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

BANCOS: SINAPI/BA - 09/2021; ORSE - 09/2021 - SEM DESONERADO

DATA BASE: SETEMBRO/2021

BDI 23,94%

ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.0			LIMPEZA DA OBRA					R\$ 1.923,95
8.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	535,92	2,90	3,59	1.923,95
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 378.500,68

01 DE FEVEREIRO DE 2021, SÃO JOSÉ DO JACUIPE (BA)

Gessivaldo Oliveira Carneiro
Gessivaldo Carneiro
Eng. Civil
CREA-BA 3000 88946

Responsável técnico

Nome: Gessivaldo Oliveira Carneiro

CREA: BA3000.88946

ART: BA20210615416